



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

Ofício N° 002

Ilmo Sr° André Gomes de Araújo – Secretário

Secult – Secretaria de Cultura de Campina Grande

A ASQUAJU - ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE, responsável pela realização do Festival de Quadrilhas, evento sem fins lucrativos. Vem por meio deste solicitar a Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Secretaria de Cultura, o apoio cultural financeiro no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para realização do 25° Festival de Quadrilhas de Campina Grande, que acontecerá no período junino.

Desde já, destacamos a importância da parceria da Prefeitura Municipal de Campina Grande na realização do Festival, evento de grande importância no trade turístico durante o período junino.

Campina Grande, 19 de Maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO
Data: 19/05/2025 18:02:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
Maximino Ferreira de Lima Filho



001

ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande – PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

REFORMA ESTATUTÁRIA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E ABRANGÊNCIA

Art. 1º- A Associação de Quadrilhas juninas de campina Grande, também designada pela sigla ASQUAJU-CG, constituída em 19 (dezenove) de abril de 2005 (Dois mil e cinco), é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, sendo constituídas pelas agremiações e outras entidades que atuem na área cultural de quadrilhas juninas, com foro neste município e sede na Rua Osvaldo Cruz nº 472- Centenário- CEP 58428-095 – Campina Grande / PB, sendo regida pelo presente Estatuto Social por seu Regimento Interno e pelas leis em vigor ao que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - A associação tem sua Abrangência no Territorial do município de Campina Grande no Estado da Paraíba – Brasil.

Art. 2º- ASQUAJU - CG tem por finalidades:

I- Congregar e organizar as quadrilhas juninas a ela afiliadas, zelando pelo seu bom desenvolvimento folclórico junino, prestigiando e defendendo, judicialmente e extrajudicialmente, as prerrogativas, direitos e interesses das agremiações juninas;

II- Representar as quadrilhas juninas perante os poderes constituídos, propugnando pela defesa dos seus

direitos, legítimas reivindicações e aprimoramento das agremiações.

III- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

IV- Realizar, e incentivar a realização e a prática de atividades culturais e sociais;

V- Desenvolver, fortalecer e zelar pela cultura junina, folclore brasileiro, artes cênicas e tradicionais no âmbito municipal, federal e estadual;

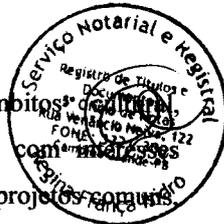
VI- Promover eventos sociais visando à arrecadação de recursos para cumprimento das finalidades da associação;

VII- Firmar contratos, convênios, parcerias, projetos e outros acordos, com a iniciativa privada, órgãos públicos municipais, estaduais, federal, autarquias, institutos, fundações, etc. com o objetivo de atingir as suas finalidades;

VIII- Elaborar, debater e implantar projetos, programas e planos de ação que promovam o desenvolvimento social e cultural, fomentem o empreendedorismo cultural e que sejam do interesse da comunidade quadrilhante;

IX- Desenvolver atividades culturais e educativas;

X- Apoiar a viabilização de projetos, em especial, na área cultural;



XI- Incrementar, na forma de auxílio ou patrocínio, atividades artísticas, culturais, beneficentes de modo geral e outros eventos de interesse da associação;

XII- Estabelecer intercâmbio e cooperação com iniciativas correlatas aos seus objetivos;

XIII- Buscar recursos e condições para que as agremiações juninas possam desenvolver seus trabalhos, proporcionando aos suas associadas condições adequadas para a plena realização de suas funções, podendo realizar convênios com quaisquer entidades publica ou privada em todo território nacional e internacionalmente, visando à conjugação de recursos para a realização de seus objetivos;

XIV- Promover nos municípios o desenvolvimento da Cultura Popular sob todas as suas formas e modalidades especialmente a prática de Folclore junino;

XV- Realizar cursos, eventos, publicações, festivais, oficinas, seminários, shows, conclaves, encontros, missões culturais, literários, áudio visual e outros eventos similares para a promoção da cultura popular;

XVI- Firmar contrato de parceria com as prefeituras municipais, para realizar os eventos juninos que venham acontecer no âmbito da esfera municipal, em praça publica e demais atividades culturais para a consecução dos seus objetivos;

XVII- Formalizar/ negociar junto as entidades privadas, aos governos municipal, estadual e federal, ajuda de custo para a apresentação das quadrilhas juninas;

XVIII- Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados às diversas áreas culturais e artísticas;

XIX- Motivar e estabelecer convênios com entidades governamentais ou não governamentais

nacionais e estrangeiras nos âmbitos científico, educacional e congêneres, com similares, para o desenvolvimento de projetos de troca de informações, tecnologias e conhecimentos, para a realização de pesquisas, trabalhos de campo, exposições, palestras, cursos, oficinas em geral e atividades educativas sempre ligados ao interesse da associação;

XX- Apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas social, cultural e artística e de lazer promovendo a reinserção e tendo como público-alvo todos os segmentos (família, criança, adolescente, adulto e idoso) e em especial os que se encontram em situação de risco social;

XXI- Desenvolver, orientar e difundir em todos os municípios que ela abrange as manifestações culturais, pugnando pelo progresso de suas filiadas com vistas à melhoria da qualidade da prática cultural;

XXII- Representar oficialmente o movimento de quadrilhas juninas no município de Campina Grande, regulamentando e dirigindo em parceria com as entidades filiadas Municipais, torneios, competições e festivais culturais, fazendo-se representada pelas mesmas nos eventos estaduais e nacionais;

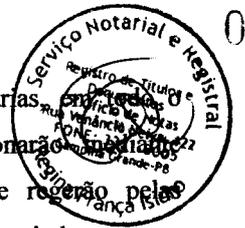
XXIII- Aplicar penalidades, pelo não cumprimento de normas estatutárias legais;

XXIV- Dirigir e julgar as questões suscitadas entre agremiações e associações a ela afiliada;

XXV- Realizar cursos, eventos, publicações, festivais, oficinas, seminários, shows, conclaves, encontros, missões culturais, e outros eventos similares para a promoção da cultura popular;

XXVI – Representar as quadrilhas associadas, artistas de modo em geral, administrar e licenciar direitos, próprios ou de terceiros.

Parágrafo Único - A ASQUAJU-CG, não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregadores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos,



dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, ASQUAJU-CG observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único: ASQUAJU-CG se dedica às suas atividades que fizerem necessárias, de forma pela qual exerce atividades: execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins, lucrativos e a órgãos do setor público que atuarem em áreas afins.

Art. 4º- ASQUAJU-CG terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º- A instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

CAPITULO II

DAS PRERROGATIVAS

Art. 6º- São prerrogativas da ASSOCIAÇÃO:

I- Autorizar à realização de eventos ligados a cultura das quadrilhas juninas, tais como festivais de quadrilhas, similares ou congêneres, no âmbito do municipal, estadual e nacional, promovidos por entidades públicas ou privadas, e ainda por pessoas físicas, sob pena de suspensão ou anulação do evento;

II- Autorizar os devidos alvarás aos quadrilheiros ou as quadrilhas juninas para promoverem encontros de quadrilhas juninas em seus pavilhões;

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a ASQUAJU-CG se organizará em tantas

unidades quantas se fizerem necessárias no território nacional, as quais funcionarão sob delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

CAPITULO III

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 7º- A ASQUAJU-CG é constituído por número ilimitado de associados, todas as pessoas Físicas ou jurídicas, representados por seu presidente ou líder, que poderão compor as seguintes categorias:

I- Fundadores: aqueles que assinaram a ata de constituição à época de sua criação, sendo os membros que fizeram parte da diretoria executiva e conselho fiscal, que compõe a primeira chapa da entidade e são consideradas entidades fundadoras aquelas que tiverem representantes que assinarem ata de fundação.

II- Contribuintes: aqueles associados que se inscrever após a data de aprovação do primeiro estatuto e que terá a obrigatoriedade de contribuir regularmente com as taxas fixadas pela Diretoria e aprovadas pela Assembléia Geral, sempre que for necessário, para sua manutenção, tendo os mesmos o direito a voto.

III- Benemérito: aqueles que tenham prestado serviços relevantes em benefício do desenvolvimento dos objetivos da ASQUAJU-CG, não tendo o mesmo o direito a voto, em assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e nem a obrigatoriedade de contribuir financeiramente com a mesma.

Parágrafo Primeiro: O título de associado benemérito pode ser concedido à pessoa não associada, quando julgado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: A Associação poderá adotar uma categoria não associada chamada de beneficiários, que são aqueles que em virtude da menoridade civil poderão apenas participar das atividades oferecidas pela ASQUAJU-CG, podendo participar de concursos em caráter não oficial, não tendo, porém, direito de votar e ser votado.

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande - PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

Art. 8º Os sócios fundadores e contribuintes, em dia com suas obrigações para com a entidade, gozarão de todos os serviços e vantagens oferecidos pela ASQUAJU-CG, e terão direito a voz e voto nos instantes e fóruns de deliberação da entidade.

Art. 9º Os sócios fundadores e contribuintes contribuirão anualmente com o correspondente a 05% do valor recebido como ajuda de custo, provenientes de órgãos públicos Municipais Estaduais ou Eventos Privados.

Parágrafo Único – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas finanças da entidade.

CAPITULO IV

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 10º- São requisitos para admissão dos associados:

I- o associado será admitido por sua livre e espontânea vontade, desde que tenha uma entidade junina dentro da Cidade de Campina Grande - Paraíba para se afiliar junto a esta Associação e comprovada experiência junina no mínimo de 1 (um) ano.

II- preencher ficha cadastral contendo, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, n º do RG e CPF, do presidente ou líder da quadrilha junina, histórico de quadrilha junina e endereço do local de ensaios, apresentando-a junto à Diretoria Executiva que apreciará e encaminhará para Assembléia Geral que decidirá pela admissão ou não.

III- apresentação da ata de constituição e eleição da pessoa jurídica;

CAPITULO V

DOS DIREITOS DAS FILIADAS

Art. 11º- São direitos das filiadas:

I- compor a Assembléia Geral;

II- fazer parte da Diretoria ou Conselho Fiscal;

III- convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 dos associados;

IV- votar e ser votado, desde que não tenha parte das categorias de beneméritos ou beneficiários e tenha 1 (um) anos como associado;

V- recorrer das decisões da diretoria tomadas em assembléia;

VI- participar de todas as atividades sociais, assistenciais, culturais, cívicas e desportivas organizadas pela Asquaju-cg

CAPITULO VII

SÃO DEVERES DAS FILIADAS

Art. 12º- São deveres das filiadas:

I- participar das reuniões da Assembléia Geral;

II- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais atos aprovados pela Diretoria Executiva e Assembléia Geral;

III- participar dos eventos realizados pela Associação;

IV- zelar pelos princípios e objetivos da Associação;

V- efetuar o pagamento das contribuições fixadas pela assembléia Geral;

CAPITULO VI

DA EXCLUSÃO DAS AGREMIações

Art. 13º- As agremiações afiliadas que infringirem quaisquer umas de suas normas, regras, leis estatutárias e regimentares, ou praticar atos que venham a desabonar, ridicularizar ou colocar duvida ou risco a idoneidade desta Associação ou de qualquer um de seus sócios, ou mesmo perturbar a ordem estará sujeito as penalidades prevista no presente estatuto.

Art. 14º- As penalidades que estão contidas neste diploma legal serão baseadas e avaliadas pela comissão disciplinar, que após a conclusão do feito, remetera a diretoria executiva para julgar os fatos, analisá-los e em seguida tomar as providencia cabível a cada caso.

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande – PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

Art. 15º- No caso de expulsão caberá à diretoria executiva e a comissão disciplinar analisar o fato e levar ao conhecimento da assembléia geral, não tendo a mesma a autonomia para expulsar imediatamente sem passa pela assembléia geral.

Art. 16º- No caso de violação de qualquer uma destas normas caberá à agremiação infratora ou a seu representante legal as sanções penais cabíveis, dependendo da infração a mesma será desligada imediatamente da entidade.

CAPITULO VII

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 17º- Com o objetivo de manter a ordem, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a ASQUAJU-CG poderá aplicar às suas filiadas, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência deste estatuto, as seguintes penalidades de natureza administrativa:

I- Advertência

II- Suspensão

III- Multa

IV- Demissão/ Exclusão do Quadro de Associados.

Art. 18º - Sofrerá advertência o associado que deixar de participar de 3 (três) assembléias gerais consecutivas.

Art. 19º - O associado que se portar com inconveniência, agredindo com palavras um colega, membro ou não da diretoria ou conselho, sofrerá suspensão, havendo reincidência, será excluído da Associação.

§ 1º - O tempo de suspensão será determinado pela Diretoria Executiva que analisará o prazo conforme gravame;

§ 2º - Configura-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação e seus associados.

Art. 20º - Cabe ao associado punido o recurso em última instancia à assembléia Geral no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do requerimento do aviso de sua exclusão ou demissão.

Art. 21º - Será demitido aquele que deliberadamente solicitar seu desligamento através de carta encaminhada à diretoria, por outro lado, poderá ser demitido o associado, que mesmo não tenha cometido falta grave, a Diretoria acorde pelo desligamento e que encaminhará para Assembléia Geral que decidirá pela demissão ou não.

CAPITULO VIII

SÃO ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22º- Constituem órgãos de administração da Liga:

I- Assembléia Geral;

II- Diretoria Executiva;

III- Conselho Fiscal;

IV- Comissão Disciplinar;

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23º - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação das Quadrilhas Juninas de Campina Grande – ASQUAJU-CG.

Art. 24º - A Assembléia Geral é constituída pelos associados da ASQUAJU-CG, sendo que, cada associado corresponde um único voto,

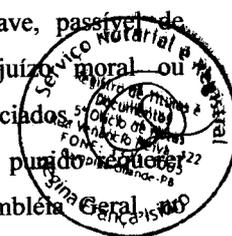
Art. 25º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

a) Eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande – PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78



c) Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da ASSOCIAÇÃO a serem apresentados pela Diretoria Executiva;

d) Decidir sobre todos os assuntos relevantes a ASQUAJU-CG, inclusive às alterações estatutárias e sua dissolução nas formas previstas neste Estatuto;

e) Funcionar como instância recursal das decisões e deliberações da Diretoria Executiva;

f) Decidir sobre a exclusão de associados e qualquer categoria, nos termos deste Estatuto;

g) Deliberar sobre os projetos, planos, propostas e demais assuntos encaminhados pela Diretoria Executiva;

h) Autorizar a alienação permuta ou instituição de ônus reais sobre móveis ou imóveis da Associação;

i) Criar e alterar Regimentos e regulamentos Internos.

Art. 26º - A assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

a) uma vez por ano para apreciar o relatório da Diretoria e aprovação de prestação de contas, bem como, as demonstrações financeiras de exercício e fixação do orçamento para o exercício seguinte, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;

b) a cada 02 (dois) anos para a eleição da diretoria e Conselho fiscal.

Art. 27º - A assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente:

a) a qualquer tempo sempre que necessário for, sendo observado o que dispõe a convocação da mesma;

b) a convocação desta modalidade de Assembléia é extensiva ao Conselho Fiscal e aos Associados, sendo, Encaminhado à Diretoria Executiva, proposta de sua realização, sendo observado o que dispõe este Estatuto.

Art. 28º - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva, mediante edital interno ou pela imprensa local, sendo

mencionada a pauta, local, data e horário da realização da assembléia.

Art. 29º - O quorum para instalação de Assembléias Gerais, em primeira convocação será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados com direito a voto, e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único: As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30º - A ASQUAJU-CG será administrado por uma Diretoria Executiva, eleita e empossada em assembléia Geral, com mandato de 02 (Dois) anos, podendo ser reeleita, sendo constituída por:

- a) **Diretor Presidente**
- b) **Diretor Vice-Presidente**
- c) **Primeiro Secretario**
- d) **Segundo Secretario**
- e) **Primeiro Tesoureiro**
- f) **Segundo Tesoureiro**
- g) **Diretor de Patrimônio**
- h) **Diretor de Eventos**

Art. 31º - É competência comum à Diretoria Executiva:

- a) Administrar com zelo e eficiência a Associação;
- b) Reunir-se mensalmente para apreciar o relatório das atividades da Associação;
- c) Criar departamentos e nomear associados para desenvolver atividades inerentes aos mesmos, coincidindo o mandato com o prazo dos demais cargos;
- d) Admitir, por maioria dos votos, novo associado, de acordo com o previsto neste Estatuto;
- e) Resolver os casos omissos no presente Estatuto;
- f) Convocar as assembléias gerais voluntariamente;



Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande - PB - CNPJ / 07.503.310.0001-72

g) Convocar as assembleias gerais extraordinárias quando da solicitação de 1/5 dos associados;

h) Aprovar previamente, contratos, convênios, acordos e outros ajustes a serem firmados com instituições publicas ou privadas;

i) Elaborar orçamento, proposta de gastos e investimentos para submeter ao conselho Fiscal;

j) Regulamentar as Ordens Normativas de a Assembléa Geral emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;

l) Decidir sobre questões que lhe forem submetidas à apreciação, inclusive a respeito de interpretação do presente Estatuto;

m) Decidir, *ad referendum* da Assembléa Geral, assuntos de natureza urgente;

Parágrafo Primeiro: A diretoria se reunirá ordinariamente de uma vez a cada mês extraordinariamente sempre que necessário e delibera suas matérias através do voto da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Segundo - A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 32º - Compete ao Presidente:

a) Elaborar o planejamento anual, e submetê-lo a aprovação da assembléa.

b) Colocar em execução o plano aprovado.

c) Delegar funções e trabalhos para os membros das entidades e dos grupos associados.

d) Fazer com que seja do conhecimento dos membros, as normas estatutárias e regimentais internas que regem esta entidade.

e) Se necessário for tomar medidas de emergência, não previstas neste estatuto e no regimento interno, para qualquer eventualidade que possa vir a

acontecer dentro ou fora de suas deliberativas.

f) Presidir todas as reuniões extraordinárias da entidade.

g) Assinar todos os documentos correspondências, juntamente com seu vice Presidente e o secretário (a) da entidade.

h) Dar posse aos novos membros que irão compor os cargos da diretoria executiva e conselho fiscal e demais cargos.

i) Submeter à aprovação do conselho fiscal, todas as decisões, moções, propostas, emendas e alterações relacionadas a esta entidade podendo ficar revogadas caso não sejam aprovada pelo conselho.

j) Representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente, quer ativa, como passivamente.

k) Assinar os termos de abertura e encerramento, de livros fiscais, rubricando todas as folhas.

l) Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da associação, bem como, assinar juntamente com a tesouraria os cheques emitidos pela entidade acompanhando do vice Presidente e secretario (a)

Art. 33º - Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente quando este estiver impedido ou ausente;

b) auxiliar o Presidente no exercício de suas funções.

Art. 34º - Compete ao Primeiro Secretário:

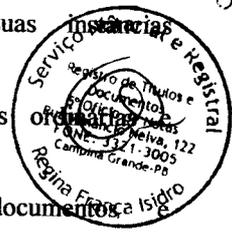
a) Dirigir os serviços da secretaria;

b) Receber todas as correspondências da associação lhes dando o devido destino;

c) Assinar as correspondências juntamente com o Presidente e vice Presidente;

d) Elaborar e enviar correspondências, convites e avisos da associação;

e) Elaborar, redigir, lavrar, e ler as atas de cada reunião;



Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande - PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

f) Avisar a todos os membros associados e integrantes, de todas as reuniões, encontros, eventos, e outras atividades realizadas pela entidade;

g) Escriturar todos os bens da associação fazendo um levantamento de tudo o que pertence à mesma;

h) Elaborar convites, enviar correspondências, e fazer o levantamento de todos os associados aniversariantes de cada mês.

Art. 35º - Compete ao Segundo Secretário:

a) substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e ausências;

b) auxiliar o Primeiro Secretário nas atividades da secretaria.

Art. 36º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) Arrecadar as taxas e contribuições para a ASQUAJU-CG, e responsabilizar-se por elas enquanto não lhes der o devido destino.

b) Fazer despesas das quais esteja devidamente autorizado, pela presidência e apreciados pelo conselho fiscal.

c) Apresentar balanço anual das finanças a assembléia geral.

d) Escriturar e fechar o livro caixa todos os meses apresentando a diretoria mensalmente se houver necessidade ou quando a mesma exigir a apresentação do livro.

e) Organizar o balanço anual da Associação.

f) Organizar todas as prestações de contas da entidade junto aos órgãos competentes.

Art. 37º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

a) substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e ausências;

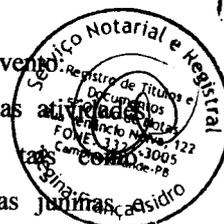
b) auxiliar o Primeiro Tesoureiro nas atividades da tesouraria.

Art. 38º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

a) Coordenar todos os bens móveis ou imóveis da entidade, de forma zeladora que contemple todos os associados.

Art. 39º - Compete ao Diretor de Eventos:

a) Promover e organizar todas as atividades festivas, promocionais e competitivas eventos internos, festivais de quadrilhas Juninas, eventos externos de terceiros quando realizada alguma parceria com a entidade.



SUBSEÇÃO I

DAS SUB-REGIONAIS

Art. 40º - A Associação das Quadrilhas Juninas de Campina Grande – ASQUAJU-CG NÃO poderá autorizar a criação de Entidades Sub-regionais, subordinadas a ASQUAJU-CG.

Art. 41º - Apenas a Federação poderá submeter a criação de entidades Sub-regionais, devidamente autorizadas pela aprovação de suas filiadas, às entidades da localidade da sub-regional deverão se filiar a mesma.

Art. 42º - Quando for fundada uma sub-regional, devidamente autorizadas pela a Federação, às entidades da localidade da sub-regional que forem filiadas as Federações passarão automaticamente a ser filiadas a sub-regional da sua localidade.

Parágrafo Único: As entidades Sub-regionais poderão participar das assembleias Gerais com direito de votar e ser votada em decisões única de assembleia.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 43º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização dos atos administrativos exercidos pela diretoria Executiva da ASQUAJU-CG.

Art. 44º - A assembleia Geral ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, para um período de mandato de 02 (Dois) anos, podendo ocorrer recondução, sempre que tal for deliberado.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados;

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande – PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal indicarão seu presidente.

Art. 45º - Compete ao Conselho fiscal:

I- examinar, semestralmente, as contas, livros, registro e demais documentos da Associação, emitindo parecer que será anexado ao relatório da Diretoria Executiva.

II- manifestar-se em todas as situações, assim determinadas por este Estatuto Social, em especial extraordinariamente à assembléia Geral, se detectar irregularidade ou desvirtuamento dos negócios da ASQUAJU-CG;

III - opinar sobre os balanços de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade;

IV- organizar para que se dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal, relatório e atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS e outras instituições, quando se fizer necessário, colocando-os à disposição das autoridades competentes;

V- emitir parecer das contas da diretoria para que seja deliberado pela aprovação ou não junto à Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário e convocado e deliberará suas matérias com maioria simples de seus membros.

CAPITULO XIV

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 46º- A Comissão Disciplinar, composta por três membros efetivos será presidida pelo presidente da ASQUAJU-CG.

Art. 47º- Compete ao presidente da entidade nomear os membros efetivos através de sorteio que comporá a comissão, para a aplicação das sanções

decorrentes de infrações cometidas por suas filiais, diretores no parâmetro administrativo ou durante disputas e constantes dos relatórios ou documentos similares dos jurados ou comissão organizadora, decorrente de infringir ao regulamento da respectiva competição.

Parágrafo Único: Os membros envolvidos na questão a ser analisada, não poderão fazer parte da comissão disciplinar.

Art. 48º- A Comissão Disciplinar regulamentará sua organização e funcionamento, sendo dissolvida automaticamente após a conclusão dos trabalhos para qual foi criada.

CAPÍTULO XV

DAS REPRESENTAÇÕES OFICIAIS

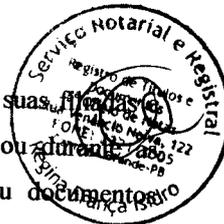
Art. 49º- A ASQUAJU-CG selecionará através de competições ou nomeações as entidades filiadas que a representará em eventos municipais, intermunicipais, estaduais, nacionais e internacionais seguindo os seguintes critérios:

I- A seleção através de competições será ministrada por regimento interno ou regulamento definido pela diretoria da ASQUAJU-CG ou aprovado em Assembléia Geral.

II- No caso de seleção por competição não oficial da ASQUAJU-CG a mesma deverá comunicar tendo o reconhecimento da entidade que fará sua indicação.

III- A entidade selecionada para representação da ASQUAJU-CG em eventos municipais, intermunicipais, estaduais, nacionais e internacionais deveser comunicada da data do evento no prazo de 05 dias antes do evento e deveser apresentar no prazo de cinco dias antes do evento satisfação e condição de participação no evento, pois se houver impossibilidade de participação a ASQUAJU-CG fica autorizado sua substituição automaticamente.

IV- A ausência de qualquer manifestação por parte da filiada no prazo determinado, será considerada



Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande - PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78



desistente ficando a ASQUAJU-CG autorizado a executar sua substituição;

V- No caso de nomeação deverá ser feito pelo presidente da ASQUAJU-CG, sendo utilizado esse expediente no caso da entidade selecionada em campeonato detentora nata da vaga ter impedimentos para representar a ASQUAJU-CG.

VI-A entidade filiada que for selecionada para representação oficial da ASQUAJU-CG devesse representar fazê-la com exatidão e competência honrando o nome da entidade e do e seu povo.

VII- A entidade que representar a ASQUAJU-CG e for notificada pela coordenação do evento por causar transtornos ou atos que desabone o nome da entidade ficara impedida de representar novamente a entidade por um período de 01 (Um) ano.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Art. 50º - As eleições ocorrerão de 02 (Dois) em 02 (Dois) anos, e serão convocadas pelo Presidente, através de edital de convocação, podendo concorrer apenas os associados fundadores e contribuintes em dias com suas obrigações, e que seja associado a mais de 01 (ano) ano.

§ 1º - Expirado o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, e não sendo convocada a eleição por iniciativa do Presidente, poderão os associados assim o fazer, mediante edital assinado por 1/5 (um quinto) dos mesmos, entregue a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e afixando o referido edital na sede da ASQUAJU-CG.

§ 2º - Os editais referentes às eleições deverão sempre ser publicados ou simplesmente afixados com 30 (trinta) dias de antecedência das eleições.

Art. 51º - Quarenta e cinco (45) dias antes das eleições, será formada uma comissão eleitoral, composta de 03 (três) associados em dias com suas obrigações sociais.

§ 1º - Os membros da comissão eleitoral não poderão ser eleitos para nenhum administração da associação.

§ 2º - Caberá a comissão eleitoral apurar os fatos e dar posse aos eleitos.

§ 3º - A comissão eleitoral será dissolvida assim que der posse aos eleitos.

§ 4º - Para ter validade o mandato dos membros eleitos, a ata originária da Assembléia Geral de Eleição e Posse, deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da sede da associação, juntamente com o edital de convocação das eleições e ata, bem como a lista de votantes.

Art. 52º - A inscrição das chapas deverá ser feita pela comissão eleitoral, no prazo de até 15 dias antes da eleição.

Parágrafo Único: A inscrição das chapas, deverão conter o número mínimo de 04 (Quatro) membros em cada uma concorrente, mais:

- I - O nome completo de cada membro;
- II- O número do RG e CPF de todos os membros da chapa
- III- A indicação de cargo de cada membro;

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE MANUTENÇÃO

Art. 53º - O patrimônio da ASQUAJU-CG é constituído por bens móveis, imóveis, semoventes e valores obtidos por contribuições a que se estão obrigados os associados.

Art. 54º - A ASQUAJU-CG será mantido:

- a) com recursos provenientes de convênios firmados pessoas físicas e ou jurídicas, independente de serem estas de direito publico ou privado;
- b) com doações de terceiros não associados;
- c) com as receitas superavitárias das promoções de recreações, eventos e festividades;
- d) com os valores arrecadados pela venda para transmissão de direitos e valores próprios.

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande - PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

CAPITULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62º- As normas e resoluções de competência da ASQUAJU-CG serão publicadas em Boletim Oficial, sendo obrigadas as agremiações ou associações filiadas ao seu cumprimento.

Art. 63º - À ASQUAJU-CG é vetado a filiação de fins políticos-partidários ou de adoção de qualquer credo religioso, porém, a mesma não discriminará, raça, credo religioso ou político e sexo de seus associados.

Art. 64º - Nenhuma categoria de associado responde nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pela ASQUAJU-CG.

Art. 65º - Em caso de vacância de cargos da Diretoria ou conselho Fiscal, será realizada uma Assembléia Geral para que se efetue a substituição dos cargos através de indicação pelos presentes à Assembléia.

Parágrafo Único: em caso de substituição, o mandato irá ser apenas completado.

Art. 66º- Fica vedado à realização de qualquer tipo de evento relacionado à cultura das quadrilhas juninas no âmbito do município de Campina Grande, tais como festivais de quadrilhas, concursos,

competições, similares ou congêneres sem a previa autorização desta entidade superior, sob pena de suspensão ou anulação do evento.

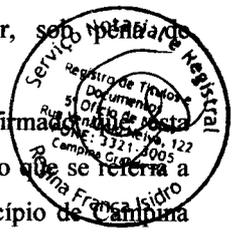
Art. 67º- Portanto fica confirmada a entidade tem absolutos poderes a tudo que se refere a quadrilha junina no âmbito do município de Campina Grande, sendo obrigatório a sua participação em quaisquer eventos que venha ser realizados, inclusive com a participação nas rendas, no qual os valores de rateio entre agremiações e a ASQUAJU-CG, serão definidos em assembleia.

Art. 68º- É direito de a ASQUAJU-CG descontar do valor recebido como ajuda de custo, proveniente de órgãos públicos.

Art. 69º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 70º - Fica eleito foro do Município de CAMPINA GRANDE para dirimir qualquer eventualidade relativa à ASQUAJU-CG.

Art. 71º- Revogam-se todas as disposições em contrário.



[Handwritten signature]
José Francisco Fernandes Júnior
OAB/PB 5827

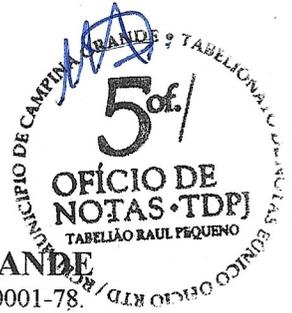
5º Ofício

Maximino Senesra de Lima Silva
Campina Grande, em 21 de fevereiro de 2016.

5º Ofício



[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

Rua: Osvaldo Cruz, nº472, Bairro: Centenário – Campina Grande- PB. CNPJ: 07.503.310/0001-78.

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE (ASQUAJU) PARA O MANDATO DE 02 ANOS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 À 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aos 13 (TREZE) dias do mês de novembro do ano civil de 2024, às 19:30 (dezenove e trinta) horas, na sala provisória de reuniões da **Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande**, localizada no CAC (Centro Artístico Cultural da UEPB), no Centro de Campina Grande-PB, a Sra. Maria Silva Freitas, designada para presidente da comissão eleitoral, com a presença do candidato **Maximino Ferreira de Lima Filho** e demais membros da chapa, denominada “chapa 01- Abraço a Cultura”, (sendo essa Chapa Única) ainda com a presença dos presidentes das quadrilhas juninas filiadas e demais diretores, deu por iniciado os trabalhos de eleição da diretoria executiva. Iniciaram-se os trabalhos em primeira chamada, de eleição da **Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande**, às 20 horas, apresentando a todos os presentes, a **URNA** totalmente vazia para coleta de votos, em seguida seguindo os demais conformes a relação de votantes, constando um numero de 11 quadrilhas juninas aptas a votar, todas concordaram com abertura dos trabalhos, logo após às 20:30 hs (vinte horas e trinta) a mesa receptora de votos transformou-se em mesa apuradora, iniciando com a presença do candidato e demais presentes a contagem dos votos, que no final após apuração foi obtido o seguinte resultado: Total aptos a votar 11(onze), Votaram 11 (onze), Não compareceram 0, votos nulos 0. A Chapa 1, sendo proclamada eleita com 11 (onze) votos a seu favor, encabeçada como **presidente o Sr. Maximino Ferreira de Lima Filho** - casado, representante comercial, Rg 162343-1 , CPF: 022.699.474-01 , residente na Rua: Cruz nº 472, Centenário, Campina Grande-PB. Tendo como Vice Presidente: o Sr. **Márcio Marques da Silva**- Profissão: Corretor de imóveis, Nacionalidade: brasileiro, Estado Civil: Casado, RG: 1798874-SSP-PB, inscrito no CPF: 022.982.254-19, residente na rua: Manoel Leonardo Gomes, 1440, Jardim paulistano- Campina Grande-PB. Como Tesoureira a Sra. **Maricelia Marques Silva**, RG 2039095 SSP-PB / CPF: 032.325.984-71 residente na rua Prof. Balbino, nº 488, Palmeira, Campina Grande-PB, como 2º Tesoureiro o Sr. **Rodrigo de Lima Wanderley**, residente na Rua professora Yaya de melo nº 139 bairro do Quarenta, Campina Grande-PB, CPF 09047618432 e RG 3303623 SSP, e o 1º secretário o Sr. **Janderson Oliveira Lima** - Profissão: Advogado, nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: casado, residente na: Av. Paris, nº 2575 A, Cuités, Campina Grande-PB RG: 3.579.392 -SSP-PB e inscrita no CPF: 015.981.674-21, para ocupar o cargo de 2º secretário o Sr. **Dennisson Cunha da Silva**, brasileiro, solteiro, motorista de aplicativo, RG:3106026 e CPF:059745604-69 – residente na Rua: Caico 398 Malvinas- Campina Grande-PB. Já para ocupar o cargo de Diretor de Patrimônio o Sr. **Jefferson Hannierry Santos**

Maria Silva Freitas



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE
Rua: Osvaldo Cruz, nº472, Bairro: Centenário – Campina Grande- PB. CNPJ: 07.503.310/0001-78.



LISTA DE PRESENÇA DA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE (ASQUAJU) PARA O MANDATO DE 02 ANOS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 À 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Maricélia Marques Silva - Maricélia Marques Silva
Representante da Quadrilha junina Escurrega Mai Num Cai

Marlene Oliveira Lima - Marlene Oliveira Lima
Representante da Quadrilha junina Arraiá Em Paris

Rodrigo de Lima Wanderley - Rodrigo de Lima Wanderley
Representante da Quadrilha Junina Arraiá do Quarenta

Joelder Crismino da Silva - Joelder Crismino da Silva
Representante da Quadrilha junina Mistura Gostosa

Sandro do Nascimento Santos - Sandro do Nascimento Santos
Representante da Quadrilha junina Expressão Junina

Maria Silva Freitas - Maria Silva Freitas
Representante da Quadrilha junina Cestinha de Flores

Jefferson Hannierry Santos Costa - Jefferson Hannierry Santos Costa
Representante da Quadrilha junina Flor de Jampião

Wênia Kelly de Assis - Wênia Kelly de Assis Cavero Silva
Representante da Quadrilha junina Rojão do Forró

Mahatma Gandhi Araújo Vieira - Mahatma Gandhi Araújo Vieira
Representante da Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha

Dennisson Cunha da Silva - Dennisson Cunha da Silva
Representante da Quadrilha Junina Baião D2.

Deusdete Dionísio Tavares - Deusdete Dionísio Tavares
Representante da Quadrilha Junina Filhos de Campina

Campina Grande / em 13 de novembro de 2024.



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE
Rua: Osvaldo Cruz, nº472, Bairro: Centenário – Campina Grande- PB. CNPJ: 07.503.310/0001-78.



LISTA DE PRESENÇA DA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE (ASQUAJU) PARA O MANDATO DE 02 ANOS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 À 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Maricélia Marques Silva - Maricélia Marques Silva
Representante da Quadrilha junina Escurrega Mai Num Cai

Marlene Oliveira Lima - Marlene Oliveira Lima
Representante da Quadrilha junina Arraiá Em Paris

Rodrigo de Lima Wanderley - Rodrigo de Lima Wanderley
Representante da Quadrilha Junina Arraiá do Quarenta

Joelder Crismino da Silva - Joelder Crismino da Silva
Representante da Quadrilha junina Mistura Gostosa

Sandro do Nascimento Santos - Sandro do Nascimento Santos
Representante da Quadrilha junina Expressão Junina

Maria Silva Freitas - Maria Silva Freitas
Representante da Quadrilha junina Cestinha de Flores

Jefferson Hannierry Santos Costa - Jefferson Hannierry Santos Costa
Representante da Quadrilha junina Flor de lampion

Wênia Kelly de Assis - Wênia Kelly de Assis
Representante da Quadrilha junina Rojão do Forró

Mahatma Gandhi Araújo Vieira - Mahatma Gandhi Araújo Vieira
Representante da Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha

Dennisson Cunha da Silva - Dennisson Cunha da Silva
Representante da Quadrilha Junina Baião D2.

Deusdete Dionísio Tavares - Deusdete Dionísio Tavares
Representante da Quadrilha Junina Filhos de Campina

Campina Grande / em 13 de novembro de 2024.

Associação de Quadrilhas Junina de Campina Grande REGISTRADO SOB O NÚMERO 44.596 LIVRO A-06 DATADO DE 03/05/2005



RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA ELEITA CUJO MANDATO TERÁ DURAÇÃO DE 02 ANOS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 À 13 DE NOVEMBRO 2026, CUJA ELEIÇÃO FOI REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Maximino Ferreira de Lima Filho, casado, representante comercial, Rg 162343-1 , CPF: 022.699.474-01 End. Osvaldo Cruz nº 472, Centenário, Campina Grande-PB

Presidente

Marcio Marques da Silva, casado, corretor de imóveis, RG:179887-4, CPF: 022.982.254.-19, End: Manoel Leonardo Gomes nº1440, Jardim Paulistano, Campina Grande-Pb

Vice- Presidente

Janderson Oliveira Lima, casado, advogado, RG:152814-6, CPF: 886.177.004-59, End. Avenida Paris nº2957, Cuitès, Campina Grande.

Secretario

Dennisson Cunha da Silva, brasileiro, solteiro, motorista de aplicativo, RG:3106026 e CPF:059745604-69 – residente na Rua: Caico 398 Malvinas- Campina Grande-PB.

2º Secretario

Maricelia Marques Silva, casada, educadorainfantil, RG:203909-5, CPF:032.325.984-71, End. Rua Manoel do Ó nº488 B, Palmeira, Campina Grande-Pb.

Tesoureira

Rodrigo de Lima Wanderley, casado, autônomo, CPF 09047618432 e RG 3303623 SSP, End. Rua professora Yaya de melo nº 139 bairro do Quarenta, Campina Grande-PB

2º Tesoureiro

Jefferson Hannierry, Brasileiro, solteiro, serralheiro, RG: 24267762-SSP/PB e inscrito no CPF: 038.568.694-33 – End : Rua. Mem de Sá, 118, Quarenta- Campina Grande-PB.

Diretor de Patrimônio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE, PARA O MANDATO DE 02 ANOS.

A Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande com sede nesta cidade, no município de Campina Grande, no Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ nº 08.111.808/0001-00, devidamente representada por sua Presidente a Sra. Maricelia Marques Silva, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no prédio do Centro Artístico Cultural da UEPB, localizado na rua Getúlio Vargas, próximo aos correios às 19 horas, do dia 13 de novembro de 2024, com a seguinte ordem do dia:

3- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande em cumprimento ao disposto no artigo 50º, inciso 1º e 2º 26, artigo 51º, inciso 1º, 2º, 3º e 4º, e artigo 52º do novo Estatuto padrão da Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande.

4- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Sede da Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 51º, inciso 2º, do novo Estatuto padrão da Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande.)

5- Somente poderão integrar as chapas os associados em sai com suas obrigações e que comprovem ser associado há mais de 1 (um) ano estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, (art. 50º, do novo Estatuto da Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande)

6- É vedada a participação de membros da comissão eleitoral (art. 51º, inciso 1º, do novo Estatuto padrão da Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande.)

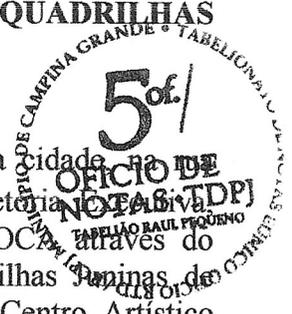
7- A inscrição das chapas, deverão conter o número mínimo de 04 (Quatro) membros em cada uma concorrente, mais: I - O nome completo de cada membro; II- O número do RG e CPF de todos os membros da chapa, III- A indicação de cargo de cada membro; (art, 52º, parágrafo 2º do novo Estatuto da Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande)

8- A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois.

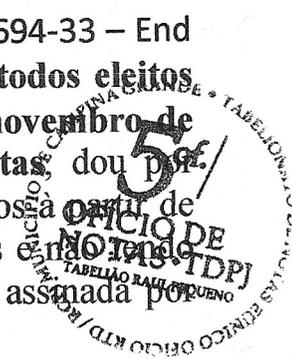
Maricelia Marques Silva

Maricelia Marques Silva
(Presidente da Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande)

Campina Grande, em 10 de OUTUBRO de 2024.



solteiro, serralheiro, RG: 24267762-SSP/PB e inscrito no CPF: 038.568.694-33 – End : Rua. Mem de Sá, 118, Quarenta- Campina Grande-PB. Sendo esses todos eleitos para exercerem um mandato de 02 anos (dois), ou seja, de 13 de novembro de 2024 á 13 de novembro de 2026. Ao final, eu Maria Silva Freitas, dou 5^{of.}/ encerrado os trabalhos da eleição e já empossando de imediato os eleitos a partir de hoje dia 13/11/2024. Agradecendo a presença de todos os participantes e não mais nada a registrar, determino a lavratura da presente Ata, que vai assinada por mim responsável pela comissão eleitoral.



Maria Silva Freitas
 Maria Silva Freitas – Pres. Da Comissão Eleitoral

Marcelia Marques Silva
 Marcelia Marques Silva - Presidente

Maximino Ferreira de Lima Filho

Maximino Ferreira de Lima Filho
 Presidente eleito

5º TABELIONATO E RTD RJ
 CAMPINA GRANDE-PB
 Ana Karoliny de Lima Santos
 RUA VIDAL DE NEGREIROS Nº 165, FONE (65) 3068-8855
 CEP: 58.400-263 CENTRO - CAMPINA GRANDE/PB
 CNS/CNJ 07.254-6

Márcio Marques da Silva
 Márcio Marques da Silva
 Antigo 1º secretário / Vice Presidente Eleito

Janderson Oliveira Lima
 Janderson Oliveira Lima
 1º Secretário Eleito

Dennisson Cunha da Silva
 Dennisson Cunha da Silva
 2º secretário Eleito

Maricélia Marques Silva
 Maricélia Marques Silva
 Antiga Presidente / Tesoureira Eleita

Rodrigo de Lima Wanderley
 Rodrigo de Lima Wanderley
 2º Tesoureiro Eleito

Jefferson Hannierry Santos Costa
 Jefferson Hannierry Santos Costa
 Dir. de Patrimônio Reeito



5º OFÍCIO DE NOTAS - TDPJ
 TABELÃO RAUL PEQUENO

RUA VIDAL DE NEGREIROS Nº 165, FONE (65) 3068-8855
 CEP: 58.400-263 CENTRO - CAMPINA GRANDE/PB
 CNS/CNJ 07.254-6

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documento protocolado sob No 190170 e registrado no Livro A 0288 sob No 190170 e folha 244 e arquivado neste Serviço. Certidão e dor 1e, Campina Grande - PB, 04/02/2025 15:55:55. EMOL:RS 702,88 FEPJ:RS 40,48 FARPEN:RS 119,89 ISS:RS 10,12. SELO DIGITAL: AQP512802 - GWEJ. Confira a autenticidade em: https://seiodigital.tjpb.jus.br.

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

5º OFÍCIO DE NOTAS - TDPJ
 TABELÃO RAUL PEQUENO

RUA VIDAL DE NEGREIROS Nº 165, FONE (83) 3088-8855
 CEP: 58.400-263 CENTRO - CAMPINA GRANDE/PB
 CNS/CNJ 07.254-6

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2025 - 001856

Reconheço por semelhança as firmas de:
 MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO
 MARCIO MARQUES DA SILVA

Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB, 04/02/2025 15:49:04
 EMOL:RS 26,98 FEPJ:RS 5,40 FARPEN:RS 3,36 ISS:RS 1,34
 SELO DIGITAL: AQP53687 - MA15, AQP53688 - L2NZ
 Confira a autenticidade em https://seiodigital.tjpb.jus.br

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

5º OFÍCIO DE NOTAS - TDPJ
 TABELÃO RAUL PEQUENO

RUA VIDAL DE NEGREIROS Nº 165, FONE (83) 3088-8855
 CEP: 58.400-263 CENTRO - CAMPINA GRANDE/PB
 CNS/CNJ 07.254-6

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2025 - 001857

Reconheço por semelhança a firma de:
 MARICELIA MARQUES SILVA

Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB, 04/02/2025 15:49:05
 EMOL:RS 13,49 FEPJ:RS 2,70 FARPEN:RS 1,68 ISS:RS 0,67
 SELO DIGITAL: AQP53689 - F7W3
 Confira a autenticidade em https://seiodigital.tjpb.jus.br

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.503.310/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASQUAJUCG	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R OSWALDO CRUZ	NÚMERO 472	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 58.428-095	BAIRRO/DISTRITO CENTENARIO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FV.VIANA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8806-0028/ (83) 3343-7130
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2022** às **09:21:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO Residente à Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande – PB CEP: 58.428-095, inscrito no CPF nº 022.699.474-01 RG nº1623431 declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de provas junto ao Setorial de Pessoal, que a ASQUAJU – Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande - CNPJ nº 07.503.310/0001-78.

Funciona no meu imóvel, com o endereço citado acima.

Na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Campina Grande, 19 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO
Data: 19/05/2025 18:00:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.096.183/0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO

RUA OSWALDO CRUZ, 473 / CREDE - CENTENARIO
CAMPINA GRANDE / PB CEP 58400000 (AG 401)
ROTEIRO 6 - 401 - 408 - 610

CPF/CNPJ/RANI 02X00X004-01

CÓDIGO DO CLIENTE

5/3014508-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

000B0757252

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Mai / 2025 16/05/2025 R\$ 141,86



NOTA FISCAL Nº 066173201 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 09/05/25
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
2525 0509 0951 8300 0140 6600 1056 1732 0120 0641 9211

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 3/2025) R\$ 48,80
- Perdas do Ramal: 1 kWh
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$31,66

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	09/04/25	09/05/25	30	09/06/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	KWH	30	0,239010	7,17	0,21	7,17	20	1,43	0,184070
Consumo - 31 a 100kWh-BR	KWH	70	0,409770	28,68	0,85	28,68	20	5,73	0,316560
Consumo - 101 a 220kWh-BR	KWH	120	0,614680	73,76	2,20	73,76	20	14,75	0,473360
Consumo acima de 220kWh-BR	KWH	8	0,682370	5,46	0,16	5,46	20	1,09	0,526960
Adic. B. Amarela				1,22	0,04	1,22	20	0,24	
Subsidio				41,10	1,23	41,10	20	8,23	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUICAO PUBLICA				16,12	0,00	0,00	0	0,00	
Devolução Subsidio				-31,66	0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL: 141,86 4,69 157,99 31,47

CONSUMO / kWh	CONSUMO FATURADO		Tributo			
	Unid.	Nº DIAS FAT	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
Mai/25	228	30				
Abri/25	205	28				
Mari/25	222	29				
Fev/25	240	32				
Jan/25	241	30				
Dez/24	267	33				
Nov/24	188	28				
Out/24	221	30				
Set/24	221	30				
Ago/24	235	32				
Jul/24	181	30				
Jun/24	247	32				
Mai/24	235	30				
Média	224	30				

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	125,87	0,6671	0,83
COFINS	125,87	3,0729	3,86
ICMS	167,39	20,0000	31,47

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, inciso VII do RICMS/PB-1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
000B0757252	KWH	Total	37823	38052	1	228



CERTIDÃO

CÓDIGO: **26BE.7BA7.CAD8.3D8B**

Emitida no dia 13/05/2025 às 15:11:30

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **07.503.310/0001-78**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE
CNPJ: 07.503.310/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:30:02 do dia 12/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2025.

Código de controle da certidão: **26DC.8DAA.CFFF.E6E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.503.310/0001-78
Razão Social: ASSOC DE QUADRILHAS JUNINAS DE C GRANDE
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 344 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58101-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050904451504164203

Informação obtida em 13/05/2025 15:13:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2580288
Nome: ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMP
CNPJ/CPF: 07503310000178
Endereço: RUA OSWALDO CRUZ, 472,
Bairro: CENTENARIO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 3 de Abril de 2025

Código de Verificação: [047490304052028994110]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 03/04/2025 09:47:40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.503.310/0001-78

Certidão nº: 20776787/2025

Expedição: 12/04/2025, às 18:42:37

Validade: 09/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.503.310/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11771655 / CMC: 605601 **Nº do CGM:** 2580288
Nome Completo: ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE
Nome Fantasia: ASQUAJUCG
CNPJ / CPF: 07.503.310/0001-78 **Grupo:** 6



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA OSWALDO CRUZ **Numero:** 472
Complemento: **Bairro:** CENTENARIO

Data de Abertura: 05/10/2016 **Data de Validade:** 29/05/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722006 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Campina Grande, 29 de Maio de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

CAMPINA
GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BA0-FD26-0B2E-3F97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 29/05/2024 09:43:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1BA0-FD26-0B2E-3F97>

ECIBO DO PAGADOR

Parcela	Vencimento
4	30/04/2025
Instituição/Beneficiário	
-9/4309-8	
Especie	Carteira
1	1
Valor Documento	
76,67	
Desconto / Abatimento	
Outras Deduções	
Mora / Multa	
Outros Acréscimos	
Valor Cobrado	
Isto Número	
51727006919807	
Ido Documento	
262445000	
Tributante	Exercício
04327	2025
o de Débito	
FU 2025	

Local de Pagamento		Parcela	Vencimento
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		1 / 4	30/04/2025
Beneficiário		CNPJ	Agência/Código Beneficiário
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE		08.993.917/0001-46	63-9/4309-8
Endereço do Beneficiário		Nosso Número	
AV RIO BRANCO, 304 - CAMPINA GRANDE/PB - CEP: 58400058		3151727006919807	
Data do Documento	Número do Documento	Especie Doc.	Aceite
03/04/2025	85262445000	RC	N
Data do Processamento		(-) Valor do Documento	
03/04/2025		76,67	
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade
	1	R\$	
Instruções		(-) Outras Deduções	
Tipo/Exercício: 61 / 2025 IPTU 2025			
Matrícula - 10640452 SQL:0802-0084-0476 - RUA. OSWALDO CRUZ 472 BELA VISTA		(+*) Mora Multa	
Instruções 1a PARCELA Parcela - 1/4			
Valor origem = 70,14 Valor corrigido = 76,67 Desconto/Abatimento = 0,00 Mora/Multa = 2,13 Valor do documento = 76,67 Taxa de Expediente = 3,49		(+*) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
Pagador		CPF/CNPJ: 022.699.474/01	
1004327 - MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO			
OSVALDO CRUZ, 472			
Pagador/Avalista		CAMPINA GRANDE-PB / PB / CEP-58107720	



Paygo 03/04/25

ECIBO DO PAGADOR

Parcela	Vencimento
4	30/04/2025
Instituição/Beneficiário	
-9/4309-8	
Especie	Carteira
1	1
Valor Documento	
76,67	
Desconto / Abatimento	
Outras Deduções	
Mora / Multa	
Outros Acréscimos	
Valor Cobrado	
Isto Número	
51727006919808	
Ido Documento	
262446000	
Tributante	Exercício
04327	2025
o de Débito	
FU 2025	

Local de Pagamento		Parcela	Vencimento
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		2 / 4	30/04/2025
Beneficiário		CNPJ	Agência/Código Beneficiário
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE		08.993.917/0001-46	63-9/4309-8
Endereço do Beneficiário		Nosso Número	
AV RIO BRANCO, 304 - CAMPINA GRANDE/PB - CEP: 58400058		3151727006919808	
Data do Documento	Número do Documento	Especie Doc.	Aceite
03/04/2025	85262446000	RC	N
Data do Processamento		(-) Valor do Documento	
03/04/2025		76,67	
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade
	1	R\$	
Instruções		(-) Outras Deduções	
Tipo/Exercício: 61 / 2025 IPTU 2025			
Matrícula - 10640452 SQL:0802-0084-0476 - RUA. OSWALDO CRUZ 472 BELA VISTA		(+*) Mora Multa	
Instruções 2a PARCELA Parcela - 2/4			
Valor origem = 70,14 Valor corrigido = 76,67 Desconto/Abatimento = 0,00 Mora/Multa = 2,13 Valor do documento = 76,67 Taxa de Expediente = 3,49		(+*) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
Pagador		CPF/CNPJ: 022.699.474/01	
1004327 - MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO			
OSVALDO CRUZ, 472			
Pagador/Avalista		CAMPINA GRANDE-PB / PB / CEP-58107720	



Paygo 03/04/25

ECIBO DO PAGADOR

Parcela	Vencimento
4	30/04/2025
Instituição/Beneficiário	
-9/4309-8	
Especie	Carteira
1	1
Valor Documento	
73,63	
Desconto / Abatimento	
Outras Deduções	
Mora / Multa	
Outros Acréscimos	
Valor Cobrado	
Isto Número	
51727006919809	
Ido Documento	
262447000	
Tributante	Exercício
04327	2025
o de Débito	
FU 2025	

Local de Pagamento		Parcela	Vencimento
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		3 / 4	30/04/2025
Beneficiário		CNPJ	Agência/Código Beneficiário
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE		08.993.917/0001-46	63-9/4309-8
Endereço do Beneficiário		Nosso Número	
AV RIO BRANCO, 304 - CAMPINA GRANDE/PB - CEP: 58400058		3151727006919809	
Data do Documento	Número do Documento	Especie Doc.	Aceite
03/04/2025	85262447000	RC	N
Data do Processamento		(-) Valor do Documento	
03/04/2025		73,63	
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade
	1	R\$	
Instruções		(-) Outras Deduções	
Tipo/Exercício: 81 / 2025 IPTU 2025			
Matrícula - 10640452 SQL:0802-0084-0476 - RUA. OSWALDO CRUZ 472 BELA VISTA		(+*) Mora Multa	
Instruções 3a PARCELA Parcela - 3/4			
Valor origem = 70,14 Valor corrigido = 73,63 Desconto/Abatimento = 0,00 Mora/Multa = 0,00 Valor do documento = 73,63 Taxa de Expediente = 3,49		(+*) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
Pagador		CPF/CNPJ: 022.699.474/01	
1004327 - MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO			
OSVALDO CRUZ, 472			
Pagador/Avalista		CAMPINA GRANDE-PB / PB / CEP-58107720	



Paygo 03/04/25

001-9



001-9

00190.00009 03151.727009 06919.810173 4 10970000007365

PAGADOR

Local de Pagamento QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Parcela 4 / 4	Vencimento 30/05/2025
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE			CNPJ 08.993.917/0001-46	Agência/Código Beneficiário 63-9/4309-8	
Endereço do Beneficiário AV RIO BRANCO, 304 - CAMPINA GRANDE/PB - CEP: 58400058				Nosso Número 31517270006919810	
Data do Documento 03/04/2025	Número do Documento 85262448000	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data do Processamento 03/04/2025	(=) Valor do Documento 73,65
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Desconto / Abatimento
Instruções Tipo/Exercício: 61 / 2025 IPTU 2025 Matrícula - 10640452 SQL:0802-0084-0476 - RUA. OSWALDO CRUZ 472 BELA VISTA Instruções 4a PARCELA Parcela - 4/4 Valor origem = 70,16 Valor corrigido = 73,65 Desconto/Abatimento = 0,00 Mora/Multa = 0,00 Valor do documento = 73,65 Taxa de Expediente = 3,49					(+) Outras Deduções
					(+) Mora Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador 1004327 - MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO OSWALDO CRUZ, 472		CPF/CNPJ: 022.699.474/01			
Pagador/Avalista CAMPINA GRANDE-PB / PB / CEP-58107720					

Vencimento 30/05/2025	
Código Beneficiário 4309-8	
Espécie 1	Carteira
Valor Documento 73,65	
Desconto / Abatimento	
Outras Deduções	
Mora / Multa	
Outros Acréscimos	
Valor Cobrado	
Nosso Número 517270006919810	
Código Documento 262448000	
Contribuinte 04327	Exercício 2025
Data de Débito TU 2025	



Pago 03/04/25



Comprovante de pagamento

03 ABR 2025 - 09:34:59

Valor R\$ 73,65

Destino

Favorecido PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB

Banco BCO DO BRASIL S.A.

Vencimento 30 MAI 2025

Código de barras 001900000903
151727009069
198101734109
70000007365

Origem

Pagador MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO
02269947401

Banco Nu Pagamentos S.A

Agência 0001

Conta 39354425-8

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento.
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 67ee8073-aca0-435b-bd56-a2115c655886

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Caso necessite de atendimento, acesse o [Me ajuda](#) →

Ouvidoria: 0800 887 0463 |
ouvidoria@nubank.com.br (Atendimento das 8h às 18h em dias úteis).



Comprovante de pagamento

03 ABR 2025 - 09:34:40

Valor R\$ 73,63

Destino

Favorecido PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB

Banco BCO DO BRASIL S.A.

Vencimento 30 ABR 2025

Código de barras 001900000903
151727009069
198091758106
70000007363

Origem

Pagador MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO
02269947401

Banco Nu Pagamentos S.A

Agência 0001

Conta 39354425-8

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento.
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:
67ee8060-6934-4f49-84a9-813917ef3782

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Caso necessite de atendimento, acesse o [Me ajuda](#) →

Ouvidoria: 0800 887 0463 |
ouvidoria@nubank.com.br (Atendimento das 8h às 18h em dias úteis).



Comprovante de pagamento

03 ABR 2025 - 09:34:22

Valor R\$ 76,67

Destino

Favorecido PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB

Banco BCO DO BRASIL S.A.

Vencimento 30 ABR 2025

Código de barras 001900000903
151727009069
198081777106
70000007667

Origem

Pagador MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO
02269947401

Banco Nu Pagamentos S.A

Agência 0001

Conta 39354425-8

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento.
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 67ee804e-88b7-445f-8a13-d61e7fdfa45e

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Caso necessite de atendimento, acesse o [Me ajuda](#) →

Ouvidoria: 0800 887 0463 |
ouvidoria@nubank.com.br (Atendimento das 8h às 18h em dias úteis).



Comprovante de pagamento

03 ABR 2025 - 09:33:58

Valor R\$ 76,67

Destino

Favorecido PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB

Banco BCO DO BRASIL S.A.

Vencimento 30 ABR 2025

Código de barras 001900000903
151727009069
198071791106
70000007667

Origem

Pagador MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO
02269947401

Banco Nu Pagamentos S.A

Agência 0001

Conta 39354425-8

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento.
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 67ee8035-
d8d2-4db0-990f-2360c0503abe

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Caso necessite de atendimento, acesse o [Me ajuda](#) →

Ouvidoria: 0800 887 0463 |
ouvidoria@nubank.com.br (Atendimento das 8h às 18h em dias úteis).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-234




ASSINATURA DO TITULAR

Maximino Severina Ramos de Lima Filho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PARA O ESTADO DA PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.623.431 - 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/11/2018

NOME MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO

FILIAÇÃO MAXIMINO FERREIRA DE LIMA SEVERINA RAMOS DE LIMA

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB

DOC. ORIGEM CERT. NASC. Nº0212440 - LIV:00224 - FLS. 0014 - CARTORIO CAMPINA GRANDE-PB

DATA DE NASCIMENTO 20/02/1973

CPF 022.699.474-01

João Pessoa - PB

Assinatura do Titular

Cardeiro, Presidente do Conselho Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

O-



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.096.183/0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO

RUA OSWALDO CRUZ, 473 / CREDE - CENTENARIO
CAMPINA GRANDE / PB CEP 58400000 (AG 401)
ROTEIRO 6 - 401 - 408 - 610

CPF/CNPJ/RANI 02X00X004-01

CÓDIGO DO CLIENTE

5/3014508-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

000B0757252

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Mai / 2025 16/05/2025 R\$ 141,86



NOTA FISCAL Nº 066173201 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 09/05/25
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
2525 0509 0951 8300 0140 6600 1056 1732 0120 0641 9211

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 3/2025) R\$ 48,80
- Perdas do Ramal: 1 kWh
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$31,66

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	09/04/25	09/05/25	30	09/06/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	KWH	30	0,239010	7,17	0,21	7,17	20	1,43	0,184070
Consumo - 31 a 100kWh-BR	KWH	70	0,409770	28,68	0,85	28,68	20	5,73	0,316560
Consumo - 101 a 220kWh-BR	KWH	120	0,614680	73,76	2,20	73,76	20	14,75	0,473360
Consumo acima de 220kWh-BR	KWH	8	0,682370	5,46	0,16	5,46	20	1,09	0,526960
Adic. B. Amarela				1,22	0,04	1,22	20	0,24	
Subsidio				41,10	1,23	41,10	20	8,23	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUICAO PUBLICA				16,12	0,00	0,00	0	0,00	
Devolução Subsidio				-31,66	0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL: 141,86 4,69 157,99 31,47

CONSUMO / kWh	CONSUMO FATURADO		Tributo			
	Unid.	Nº DIAS FAT	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
Mai/25	228	30				
Abri/25	205	28				
Mari/25	222	29				
Fev/25	240	32				
Jan/25	241	30				
Dez/24	267	33				
Nov/24	188	28				
Out/24	221	30				
Set/24	221	30				
Ago/24	235	32				
Jul/24	181	30				
Jun/24	247	32				
Mai/24	235	30				
Média	224	30				

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	125,87	0,6671	0,83
COFINS	125,87	3,0729	3,86
ICMS	167,39	20,0000	31,47

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, inciso VII do RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
000B0757252	KWH	Total	37823	38052	1	228



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE**, com CNPJ Nº 07.503.310/0001-78, sediada na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, representada neste ato por seu Diretor Presidente Srº MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO, brasileiro, portador do RG 1.623.431 nº - SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 022.699.474-01, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Campina Grande, 19 de Maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO
Data: 19/05/2025 13:54:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE**, com CNPJ N° 07.503.310/0001-78, sediada na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr° MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO, brasileiro, portador do RG 1.623.431 n° - SSP/PB e inscrito no CPF sob o n° 022.699.474-01, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal.

Campina Grande, 19 de Maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO
Data: 19/05/2025 13:56:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE**, com CNPJ Nº 07.503.310/0001-78, sediada na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, representada neste ato por seu Diretor Presidente Srº MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO, brasileiro, portador do RG 1.623.431 nº - SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 022.699.474-01, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Municipal (Art. [39](#), [III](#) da Lei [13.019/14](#));
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos [38](#) a [41](#) da Lei [13.019/14](#).
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei [13.019/2014](#), tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

h) A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Campina Grande, 19 de Maio de 2025

Documento assinado digitalmente
 **MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO**
Data: 19/05/2025 14:30:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE**, com CNPJ Nº 07.503.310/0001-78, sediada na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, representada neste ato por seu Diretor Presidente Srº MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO, brasileiro, portador do RG 1.623.431 nº - SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 022.699.474-01, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência em quadro permanente, de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas no projeto.

Campina Grande, 19 de Maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO
Data: 19/05/2025 17:23:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.602/2021, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da **ASQUAJU – Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande**, nos termos do Decreto Municipal Nº 4.602/2021, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Maximino Ferreira de Lima Filho - PRESIDENTE	CPF: 022.699.474-01 ID: 1624431 SSP/PB	Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande-PB. Contato: 83 98874 – 9133 limadecampina@gmail.com
Márcio Marques da Silva – VICE-PRESIDENTE	CPF: 022.982.254 -19 ID: 1798874 SSP/PB	Rua Manoel Leonardo Gomes, nº 1440, Jardim Paulistano, Campina Grande –PB Contato: 83 .9 8874 - 3834 / Email: marcioasquai@gmail.com
Janderson Oliveira Lima - SECRETÁRIO	ID: 3579392 SSP/PB CPF: 015.981.674-21	Rua Paris, 2575 A, Cuités, Campina Grande/Pb Adv.janderson.lima@gmail.com
Maricélia Marques Silva - TESOUREIRA	REGISTRO GERAL: 032.325.984-71	Rua profº Balbino, 488, Palmeira, Campina Grande –PB

☐☐ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

☐☐ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Campina Grande, 19 de Maio de 2025

Documento assinado digitalmente
 **MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO**
Data: 19/05/2025 17:34:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO QUE O EVENTO NÃO TEM FINS LUCRATIVOS

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE**, com CNPJ N° 07.503.310/0001-78, sediada na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr° MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO, brasileiro, portador do RG 1.623.431 n° - SSP/PB e inscrito no CPF sob o n° 022.699.474-01, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, vem por meio deste declarar a Prefeitura Municipal de Campina Grande, que o 24° Festival de Quadrilhas Juninas de Campina Grande, que acontecerá no período de 06 de junho a 02 de julho do corrente ano, é um evento de carácter público e que não tem fins lucrativos. As apresentações das Quadrilhas ocorrerão de forma gratuita.

Campina Grande, 19 de Maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO
Data: 19/05/2025 17:25:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
Maricélia Marques Silva

Diretora Presidente



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

Declaro para os devidos fins, em nome da ASQUAJU – Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande, nos termos do Decreto Municipal Nº 4.602/2021, que:

1) Não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39, da Lei n.913.019, de 31 de julho de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

2) Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Campina Grande, 19 de Maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO
Data: 19/05/2025 17:53:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE**, com CNPJ Nº 07.503.310/0001-78, sediada na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, representada neste ato por seu Diretor Presidente Srº MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO, brasileiro, portador do RG 1.623.431 nº - SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 022.699.474-01, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência em quadro permanente, de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas no projeto. (ANEXO I)

Campina Grande, 19 de Maio de 2025



Documento assinado digitalmente
MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO
Data: 19/05/2025 17:58:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO

Diretor Presidente

ANEXO I

1 - Links :

<https://portalcorreio.com.br/t/feliz-natal-meu-nordeste/>

<https://www.youtube.com/watch?v=krn8Xo2FZPk>

<https://www.youtube.com/watch?v=E0EJ2gEI-R0>

https://www.youtube.com/watch?v=i1S99xL9_ow

https://www.youtube.com/watch?v=-iYjle_E5pQ

<https://campinagrande.pb.gov.br/moleka-100-vergonha-e-campea-do-xxii-edicao-do-festival-d-e-quadrilhas-juninas-de-campina-grande/>

<https://paraibaonline.com.br/paraiba/associacao-de-quadrilhas-juninas-de-cg-lamenta-mais-u-m-ano-sem-apresentacoes/>

<https://turismoemfoco.com.br/v1/2019/05/09/queimadas-vai-promover-o-1o-festival-de-xaxa-do-paraiba/>

<https://www.vivacampina.com.br/evento/quadrilhando-2020>

<https://globoplay.globo.com/v/7697895/?s=0s>

<https://www.youtube.com/watch?reload=9&v=63SFI38z0Ck>

<https://www.youtube.com/watch?v=63SFI38z0Ck>

.

2 – Registros fotográficos



Participação do presidente da ASQUAJU-CG (Marcio Marques)na bancada de jurados do festival de quadrilhas juninas da Globo Nordeste.

VISITA TÉCNICA DOS PRESIDENTES DE QUADRILHAS JUNINAS A CIDADE DO SAMBA – RIO DE JANEIRO – ANO 2015



PRESIDENTES EM TREINAMENTOS NA CIDADE DO SAMBA



PRESIDENTE DA ASQUAJU-CG E O PRESIDENTE DA LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO RIO DE JANEIRO (JORGE CASTANHEIRAS)



FESTIVAL DAS ESTRELAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE. ANO – 2022





FESTIVAL DAS ESTRELAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE. ANO – 2023





ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE:

Fundada em 19 de abril de 2005, nossa entidade (sem fins lucrativos) nasceu com a finalidade de promover, organizar e difundir a tradição da dança de quadrilha junina, além de buscar constante por oportunidades aos nossos grupos, e incentivos que permita a viabilização dos seus projetos de espetáculos. Nesse trabalho, destacamos a criação e realização de vários eventos, tais como:

- Festival de Quadrilhas juninas de Campina Grande;
- Festival de Quadrilhas Juninas do Agreste;
- Festival das Estrelas Juninas de Campina Grande;
- 1º Xaxado Paraíba (Festival de Grupos de dança Cangaço) Município de Queimadas-PB.
- Trabalho junto ao SEBRAE para capacitação do produto de economia criativa e produção associada. Feita uma visita técnica em 2015 com todos os presidentes de grupos das quadrilhas juninas de Campina Grande a LIESA (Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro);
- Criação e Produção do evento: OS MELHORES DO ANO- DE 2013 a 2018;
- Coordenação de apresentações culturais ao turismo de Campina Grande. (Aeroporto/Terminal Rodoviário e Vila do Artesão);
- Quadrilhando: O Melhor Arraial do Mundo: Produto de economia criativa e produção associada realizado na Vila Sítio São João, durante 06 meses – 2020/2021;
- Criação e Realização do musical (*FELIZ NATAL MEU NORDESTE*) Espetáculo de natal com toda história adaptada para o contexto regional, onde todo elenco: Balé/ Músicos/ Atores/ Produtores/ Contra Regras/ som e luz, todos esses sendo membros das quadrilhas juninas.

JUSTIFICATIVA:

Mais do que uma festa, o Festival de Quadrilhas representa a **valorização da cultura popular brasileira**, especialmente a cultura nordestina, que carrega consigo histórias, costumes e tradições que merecem ser preservados e celebrados.

A quadrilha junina é uma forma de expressão artística que une **dança, teatro, música, figurino e poesia popular**. Ela é fruto do trabalho coletivo, do empenho das comunidades, dos grupos culturais, dos jovens, adultos e crianças que se dedicam o ano inteiro para fazer bonito nesse momento.

Este festival também é um espaço de inclusão, de fortalecimento da identidade regional e de incentivo à convivência comunitária. Ele movimenta a economia local, gera oportunidades e reforça o sentimento de pertencimento e orgulho pela nossa terra.

O projeto realizado pela Asquaju é de grande importância, pois ajuda a manter viva a nossa cultura, além de movimentar uma grande cadeia produtiva e gerar um impacto positivo no comércio de Campina Grande.

APRESENTAÇÃO DO EVENTO:

A Asquaju - Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande este ano de 2025, completa 20 anos, realizando apresentações dentro do Maior São João do Mundo.

A realização do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS CAMPEÃS DE CAMPINA GRANDE envolve 10 grandes quadrilhas juninas que se apresentam durante toda programação do evento, encantando a todos os telespectadores.

No total contabilizam 50 apresentações distribuídas nos polos: Vila do Artesão, Pátio de Eventos Açude Novo e Pirâmide no Parque do Povo, proporcionando ao público grandes espetáculos e interação com nossos visitantes.

OBJETIVO GERAL:

Incentivar a população local e regional a preservar e valorizar a nossa cultura, nossas tradições, através da história das Quadrilhas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Manter ativo a tradição do movimento cultural das festas juninas;
- Proporcionar a população um ambiente de lazer e socialização;
- Proporcionar ao comércio local um aumento nas vendas;
- Fortalecer a tradição do município na promoção do 'O Maior São João do Mundo';
- Solidificar Campina Grande como referência para os demais estados como palco de uma das maiores manifestações juninas do nosso país;
- Valorizar a produção artística, incentivando a participação dos quadrilheiros e coreógrafos local;

METAS E ETAPAS:

Meta 1: Proporcionar estrutura para a produção artística às quadrilhas do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS CAMPEÃS DE CAMPINA GRANDE

Etapa 1: Repasse do valor as quadrilhas participantes.

Parâmetros/Indicadores do cumprimento das metas:

META 1: Viabilizar verba para a produção artística das quadrilhas do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS CAMPEÃS DE CAMPINA GRANDE

INDICADOR DE ALCANCE DA META: Registros fotográficos e Elaboração de relatórios feitos por cada produtor das quadrilhas.

PÚBLICO ALVO E QUANTIDADE PREVISTA:

O Festival e as apresentações das quadrilhas são eventos que chamam atenção de todos:

Jovens e adolescentes – Muitos grupos de quadrilha são formados por jovens de escolas públicas, projetos sociais e comunidades. Para eles, a quadrilha é uma oportunidade de expressão artística, inclusão social, disciplina, trabalho em equipe e valorização da cultura local.

Famílias – O ambiente das festas juninas e festivais de quadrilha é familiar. Pais, avós e crianças participam como espectadores e, muitas vezes, como integrantes de grupos, criando um espaço intergeracional de convivência.

Comunidade local – Moradores dos bairros e cidades onde acontecem os festivais se envolvem diretamente, seja na organização, na torcida ou nas celebrações. A quadrilha reforça o senso de pertencimento e identidade cultural.

Turistas e visitantes – Em muitos lugares, especialmente no Nordeste, os festivais atraem turistas interessados na cultura brasileira, movimentando o turismo cultural e a economia da região.

A estimativa para todo o mês de junho é uma média de 100 mil pessoas, pois o evento também será transmitido ao vivo.

PLANO DE DIVULGAÇÃO:

A divulgação do Evento será por meio das redes sociais: Instagram (asquaju_cg), Facebook (asquaju.asquaju) e durante os Festivais terão transmissões ao vivo pelo Youtube.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O desembolso será imediato, conforme emissão de nota fiscal, seguindo a planilha de Metas e Etapas do Plano de Trabalho.

OBRIGAÇÕES DOS PRODUTORES CULTURAIS DAS QUADRILHAS

É de responsabilidade dos Produtores Culturais das quadrilhas citadas na relação, providenciar o transporte das quadrilhas, assim como, comparecer aos locais de apresentação, cumprindo o cronograma, com 12 casais de quadrilheiros.

Campina Grande, 19 de Maio de 2025

Documento assinado digitalmente
 **MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO**
Data: 20/05/2025 16:20:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO

Diretor Presidente

PLANO DE DIVULGAÇÃO:

A divulgação do Evento será por meio das redes sociais: Instagram (asquaju_cg), Facebook (asquaju.asquaju) e durante os Festivais terão transmissões ao vivo pelo Youtube.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O desembolso será imediato, conforme emissão de nota fiscal, seguindo a planilha de Metas e Etapas do Plano de Trabalho.

Campina Grande, 19 de Maio de 2025

 Documento assinado digitalmente
MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO
Data: 20/05/2025 05:43:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO

Diretor Presidente

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO - SECULT/PMCG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA OSC: ASQUAJU - ASSOCIAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS

CNPJ: 07.503.310/0001-78

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Oswaldo Cruz, 472

COMPLEMENTO: CASA

BAIRRO: Centenário

CEP: 58.428-095

TELEFONE: 9 8874-3834

E-MAIL: asquaju@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Maximino Ferreira de Lima Filho

E-MAIL: limadecampina@gmail.com

CPF/RG (COM ÓRGÃO EXPEDIDOR): 022.699.474-01/ 1624431 SSP/PB

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Oswaldo Cruz, 472 Centenário

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO:

ÁREA: (x) CULTURAL () AUDIOVISUAL () RELIGIOSO

() GASTRONOMIA () OUTRO. Qual _____

VIGÊNCIA: 26/05/2025

TÉRMINO: 06/07/2025

LOCAL (ESPAÇO) DE REALIZAÇÃO: PARQUE EVALDO CRUZ, PIRÂMIDE -PARQUE DO POVO E VILA DO ARTESÃO

HORÁRIO: DIVERSOS

VALOR DO PROJETO: R\$ 350.000,00

DADOS BANCÁRIOS DO PROJETO

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENCIA: 0041

CONTA CORRENTE: 575894653-9

OPERAÇÃO: 003

Documento assinado digitalmente
 MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO
Data: 20/05/2025 16:22:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO
Presidente

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**Meta nº 01: PAGAMENTO DE CACHÊS DOS PRODUTORES CULTURAIS DAS QUADRILHAS**

Mês	Concedente	Proponente	Mês	Concedente	Proponente
Janeiro			Julho		
Fevereiro			Agosto		
Março			Setembro		
Abril			Outubro		
Maio	350.000,00		Novemb		
Junho			Dez		

Documento assinado digitalmente



MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO

Data: 19/05/2025 21:22:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO

Presidente

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Metas e Etapas			Valor	Data inicial	Data Final	Pesquisas de Preços		
Meta 1	PAGAMENTO DE CACHÊS DOS PRODUTORES CULTURAIS DAS QUADRILHAS		350.000,00	26/05/2025	07/07/2025	forneecedor 1	forneecedor 2	forneecedor 3
Etapas	Descrição/Especificação	Unid	Quantidade	valor unit.	valor Total			
Etapa 1	Joelder Grismino da Silva (Mistura Gostosa)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00		
Etapa 2	Klayton Barbosa Veras (Escurrega Mai num Cai)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00		
Etapa 3	Janderson Oliveira Lima (Arraial em Paris)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00		
Etapa 4	Maria Silva Freitas (Cestinha de Flores)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00		
Etapa 5	Mahatma Gandhi Araújo Vieira (Moleka 100 Vergonha)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00		
Etapa 6	Eliza Sara Dionizio da Silva (Filhos de Campina)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00		
Etapa 7	Sandro do Nascimento (Expressão Junina)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00		
Etapa 8	Eriberto dos Santos Alves (Rojão do Forró)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00		
Etapa 9	Jefferson Hanniery Santos Costa (Flor de Lampião)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00		
Etapa 10	Valéria Alves de Freitas Silva (Arraiá do Quarenta)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00		
	Total		50		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00		

Documento assinado digitalmente
 **MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO**
 Data: 20/05/2025 16:22:00-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Campina Grande, 19 de Maio de 2025

MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ITEM (DESCRIÇÃO DE CADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARA OS PRODUTORES	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

Campina Grande 19 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente



MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO

Data: 19/05/2025 21:26:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO

Presidente



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE 2025

QTD	QUADRILHA	Produtor Cultural	Endereço	CNPJ	CONTA/PIX
1	MISTURA GOSTOSA	Renato Carlos da Silva	Rua Adma Tavares, 565, Três Irmãs, Campina Grande - PB	50.644.540/0001-86	AG: 0001 CONTA:898670476-0 BANCO: NU PAGAMENTOS
2	ESCURREGA MAI NUM CAI	Mauricélia Marques Silva	Rua Profº Balbino, 488, Palmeira, Campina Grande –PB	55.766.571/0001-23	AG: 0001 CONTA: 56938706-1 BANCO: NU PAGAMENTO
3	ARRAIAL EM PARIS	Janderson Oliveira Lima	Av. Paris, 2575 A, Cuitês, Campina Grande – PB	19.703.956/0001-88	AG:1634-9 CONTA: 41942-7 BANCO DO BRASIL
4	CESTINHA DE FLORES	Maria Silva Freitas	Tv. Augusto Borborema, 68, Cruzeiro, Campina Grande - PB	50.606.909/0001-66	AG: 0001-9 CONTA: 40731923-9 BANCO:INTER
5	MOLEKA 100 VERGONHA	MAHATMA GANDHI ARAUJO VIEIRA	Rua dos Cumarus, 128, Bodocongó Campina Grande, PB	07.503.421/0001-84	AG: 0001 CONTA: 31724711-5 BANCO: C6 (336)
6	FILHOS DE CAMPINA	Eliza Sara Dionizio da Silva	Rua José Zacarias da Costa, 740, Malvinas, Campina Grande, PB	46.241.6550001-52	AG: 0001 CONTA: 705512771-6 BANCO: 0260 NU PAGAMENTOS S.A
7	EXPRESSÃO JUNINA	Sandro do Nascimento Santos	Rua Viçosa, 127, Cidades, Campina Grande, PB	32.978.881/0001-06	AG: 0001 CONTA: 35696928-0 NU PAGAMENTOS S.A
8	ROJÃO DO FORRÓ	Eriberto dos Santos Alves	Rua Probo Câmara, 467, Monte Santos, Campina Grande, PB	46.273.210/0001-54	AG: 0041 CONTA:285750637-1 NU PAGAMENTOS S.A
9	FLOR DE LAMPIÃO	Jefferson Hanniery Santos Costa	Rua Mem de Sá, 118, Quarenta, Campina Grande, PB	50.620.866/0001-73	AG: 1 CONTA: 32575661-9 C6 BANK
10	ARRAIÁ DO 40	VALÉRIA ALVES DE FREITAS SILVA	RUA MANOEL LEONARDO GOMES, 1440, JARDIM PAULISTANO	50.876.223/0001-95	AG: 0001 CONTA:77160507-2 NU PAGAMENTOS S.A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.876.223/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 50.876.223 VALERIA ALVES DE FREITAS SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MANOEL LEONARDO GOMES	NÚMERO 1440	COMPLEMENTO CASA
--	-----------------------	----------------------------

CEP 58.415-320	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTANO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOASQUAJU@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8874-3834
---	-----------------------------------

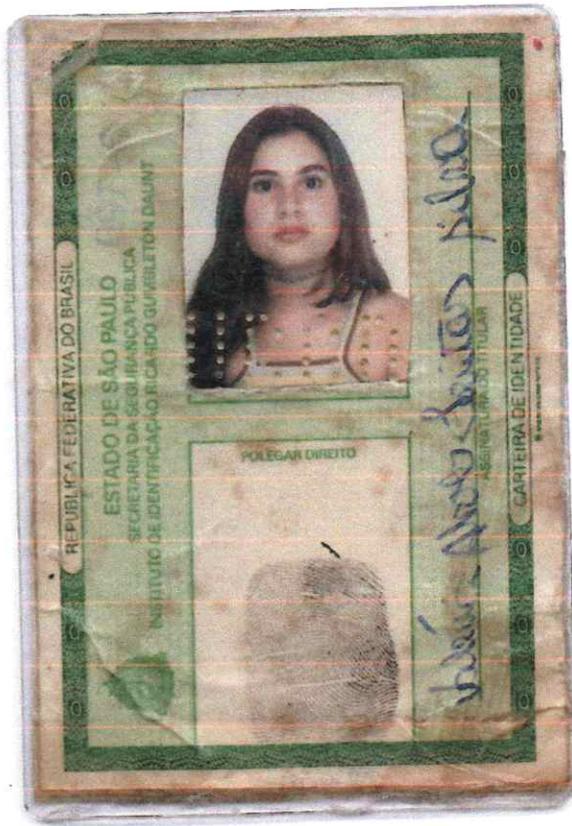
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 41.900.464-6 DATA DE EXPEDICAO 23/DEZ/1999

NOME VALERIA ALVES DE FREITAS SILVA

FILIAÇÃO JOSE JOEL ALVES DA SILVA
E MARIA APARECIDA ALVES DE FREITAS SILVA

NATURALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 05/MAI/1984

DOC ORIGEM SÃO PAULO - SP
BUTANTA
CN:LV.A141/FLS.117 /N.025713

CPF 02.464.64-6
CARGO ANTERIOR: Diretor de Polícia de Polícia (RFB) - SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/63





CAGEPA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA



GOVERNO DA PARAÍBA

Av. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

REFERÊNCIA
MAI/2025

MATRÍCULA

69390290

DADOS DO CLIENTE:

VALERIA ALVES DE FREITAS SILVA
RUA MANOEL LEONARDO GOMES, 1440 JD PAULISTANO
CAMPINA GRANDE PB 58414-230
INSCRIÇÃO: 018.016.155.0398.000

ECONOMIAS:

Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0**

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **LIGADO**
Hidrometro: **AZ1HW0032235** Condição de leitura: **REALIZADA** Condição do faturamento: **REAL** Data de leitura anterior: **02/04/2025**
Leitura anterior: **402** Leitura atual: **415** Consumo (m³): **13** Número de dias: **31** Data de leitura atual: **05/05/2025**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARÂMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	0.67	194	197	197
CLORO	1.20	194	197	197
COLIFORMES FECALIS	0.00	0	0	0
COR	6.90	194	197	185
COL. TOTAIS	0.00	194	197	191

DADOS REFERENTES A: MAR/2025 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 ME

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Água (M3)
ABR/2025	5
MAR/2025	8
FEV/2025	11
Jan/2025	8
DEZ/2024	8
NOV/2024	10
MEDIA(M)	9

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S) ATE 10 M3 - 50,89 POR UNIDADE 11 M3 A 20 M3 - R\$ 6,57 POR M3	10 M3	50,89
ESGOTO		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S) ATE 10 M3 - 40,71 POR UNIDADE 11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,26 POR M3	3 M3	19,71
ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT. 01/2025	10 M3	40,71
JUROS DE MORA 01/2025	3 M3	15,78
FATURAS EM ATRASO		1,83
REF 202504		91,60
		1,67

PAGO

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 03/05/2025 | 08:19:58
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 11,76 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

MES/ANO
MAI/2025

VENCIMENTO
09/05/2025

TOTAL (R\$): **130,59**

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

A CAGEPA, ATENDENDO A LEI ESTADUAL N. 8.767, COMUNICA QUE FARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 16/05/2025 AS 15H, ATRAVES DO LINK WWW.YOUTUBE.COM/CAGEPAGOVBR, PARA DAR CIÊNCIA AOS CLIENTES E FUNDAMENTAR PROPOSTA DE REAJUSTE TARIFARIO.

ITE = 1



CAGEPA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA



GOVERNO DA PARAÍBA

Matrícula: 69390290
Vencimento: 09/05/2025

Referência: MAI/2025
Total (R\$): 130,59

PAGUE COM PIX



8260000001 6 30590010018 4 06939029001 8 05202540003 8

Dados bancários:

Ag:0001

Conta C: 77160507-2

Banco: 0260 (NuPagamentosS.A-instituição de Pagamento)

ChavePix: valalves.cg10@gmail.com

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.703.956/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL QUADRILHA JUNINA ARRAIAL EM PARIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PARIS	NÚMERO 2957	COMPLEMENTO *****
CEP 58.404-888	BAIRRO/DISTRITO CUITES	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3322-8348/ (83) 8814-7881
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2025** às **15:26:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11867212 / CMC: 682760 **Nº do CGM:** 2626489
Nome Completo: ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA JUNINA ARRAIAL EM PARIS
Nome Fantasia:
CNPJ / CPF: 19.703.956/0001-88 **Grupo:** 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: AVENIDA PARIS **Numero:** 2957
Complemento: **Bairro:** CUITES

Data de Abertura: 25/03/2021 **Data de Validade:** 03/12/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722035 Atividades associativas não especificadas anteriormente

Campina Grande, 3 de Dezembro de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

CAMPINA
GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D603-3B56-5B73-CFC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 03/12/2024 10:35:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D603-3B56-5B73-CFC3>



REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico e dou fé, nos termos dos arts. 40/45 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei N° 6.015 de 31/12/73, que, nesta data, foi conferida **Personalidade Jurídica** ao: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA JUNINA "ARRAIAL EM PARIS"**, estabelecido à Av. Paris – N°. 2957 – Bairro dos Cuités, na Cidade Campina Grande – Estado da Paraíba, conforme **Registro N° 147.778, Livro A – 69, datado de 10/02/2014**, neste *Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas*.

O referido é verdade e ao arquivo do *Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas* se reporta. Para constar, mandei emitir esta **Certidão** que subscrevo e dou fé.

Campina Grande (PB), 10 de Fevereiro de 2014.

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA JUNINA "ARRAIAL EM PARÍS"



CAPÍTULO I

Do Grupo e Seus Fins

Art. 1º - **ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA JUNINA "ARRAIAL EM PARÍS"**, fundada em 10 de janeiro de 2014, com sede – nesta cidade de Campina Grande – PB, É uma entidade civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, constituído por número ilimitado de integrantes, pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, proprietários ou locatários, residentes ou estabelecidos no Estado da Paraíba – Brasil.

Art. 2º - **ASSOCIAÇÃO** tem por objetivo:

- I – Pesquisar, resgatar, manter e dar continuidade aos folguedos populares da nossa região nordestina;
- II – Promover atividades culturais e sociais;
- III – Firmar convênios com associações, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras;
- IV – Promover cursos culturais e sociais, bem como, assistir todos os integrantes de nossa **Associação**, especialmente os mais carentes.

Art. 3º - É vedada a utilização do nome de nossa **Associação** para fins pessoais, bem como, para campanhas ou promoções que não sejam do interesse da maioria dos Associados.

Art. 4º - O prazo de duração da **Associação** é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos Seus Integrantes

Art. 5º - São as seguintes as categorias de integrantes:

- I – **Fundadores**: Os residentes ou estabelecidos no Estado da Paraíba que participarem da Fundação, e constarem suas presenças na relação de presenças;
- II – **Contribuintes**: Os residentes ou estabelecidos no Estado da Paraíba que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e Regulamentos da **Associação** porventura existentes;
- III – **Beneméritos**: Os que, houverem do feito de doação valiosa ou prestarem serviços relevantes a **Associação**, tenham seus nomes aprovados pela Assembléia Geral.

Art. 6º - Os integrantes contribuintes ficam obrigados a pagarem uma mensalidade, a ser fixada pela Assembléia Geral Ordinária, necessária à manutenção de nossa **Associação**.

Parágrafo Primeiro – Os integrantes de nossa **Associação** não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



Parágrafo Segundo – Os integrantes que se retirarem da **Associação** não terão direito a qualquer tipo de restituição.

Art. 7º - São deveres dos integrantes:

- I – Respeitar e fazer respeitar o Estatuto e os Regulamentos porventura existentes;
- II – Pagar dentro do prazo determinado às contribuições a que se tenham obrigado;
- III – Comparecer Assiduamente às reuniões, assembléias e demais atividades do Grupo;
- IV – Aceitar os cargos sociais para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.

Art. 8º - São direitos dos integrantes:

- I – Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos na Diretoria;
- II – Desfrutar dos benefícios assegurados pelo Grupo, sujeitando-se aos seus regulamentos;
- III – Tomar parte em todas as atividades associativas.

Parágrafo Único – Para gozo dos direitos assegurados neste artigo, é necessário que os integrantes estejam em dia com suas obrigações.

Art. 9º - O integrante que infringir as disposições estatutárias ou regulamentos, praticar atos que desabonem o nome do Grupo ou perturbar a sua ordem é passível das seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Expulsão, conforme aprovação da Diretoria.

CAPÍTULO III Do Patrimônio do Grupo

Art. 10º - A receita da **Associação** provém das contribuições dos integrantes, donativos, rendimentos do seu patrimônio social ou de atividades promovida pela **Associação**, de tudo mantida a respectiva contabilidade.

CAPÍTULO IV Da Diretoria

Art. 11º - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, em votação secreta, da qual participarão como candidatos e eleitores, todos os integrantes contribuintes em dia com suas obrigações.

Art. 12º - Associação é administrada por: 1 Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro;

Parágrafo Único – fica criado os departamentos de Patrimônio e Artísticos que funcionarão como órgãos auxiliares da diretoria

Parágrafo Único – Ocorrendo vaga em qualquer posto da Diretoria, o substituto será eleito pela Primeira Assembléia Geral que se realize após a vacância.

Art. 13º - O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.



Parágrafo Único – A reeleição de que trata este artigo será permitida em seu conjunto, quanto a qualquer dos seus membros que por concorra por outra chapa.

Art. 14º - Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

Art. 15º - São Atribuições da Diretoria:

- I – Administrar os bens móveis e imóveis da **Associação**;
- II – Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for dado a **Associação**;
- III – Criar ou extinguir departamentos, conforme julgar conveniente, assim como provê-los de regulamentos;
- IV – Aprovar por maioria simples, os responsáveis pelos departamentos conforme artigo 17º § a);
- V – Convocar as Assembléias, dirigi-las e fazer cumprir as suas decisões;
- VI – Apresentar o relatório e balanço geral sobre o exercício findo para aprovação da Assembléia Geral.

Art. 16º - A Diretoria reunir-se-á pelo menos 01 (uma) vez por mês, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima que represente a metade mais 01 (um) dos diretores em exercício.

CAPÍTULO V
Da Administração

Art. 17º - Administração da **Associação** compete a todos os diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas no Estatuto:

- a) **Presidente** - Compete indicar os Diretores de Patrimônio e Diretor Artístico, representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extra judicial, cumprir e fazer cumprir os Estatutos, nomear comissões, convocar Assembléias Gerais, inclusive para eleição de nova Diretoria. Sendo ainda de sua competência movimentar a conta bancária da sociedade, emitir ordem de pagamento a vista (cheque) em nome da **Associação**, em conjunto com o Tesoureiro.
- b) **Vice-Presidente** – Compete coadjuvar o Presidente e substituí-lo em suas ausências e impedimentos, exercendo também outros encargos a ele confiados.
- c) **1º Secretário** – Compete dirigir os trabalhos da secretaria, organizar a escrita social, matricular os associados, elaborar e ler a Atas de cada sessão, conservar os arquivos e documentos. Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.
- d) **2º Secretário** – Compete substituir o titular em suas ausências e impedimentos.
- e) **1º Tesoureiro** – Compete organizar a escrita contábil, guardar os valores da sociedade, para despesas, prestar contas, bem como movimentar a conta bancária da sociedade, emitir ordem de pagamento a vista (cheque ou dinheiro) em nome da **Associação**, em conjunto com o Presidente.



f) **2º Tesoureiro** – Compete substituir o titular em suas ausências e impedimentos

g) **Diretor de Patrimônio** – Compete selar e guarda qualquer bem que adquirido pelo grupo e executar outras funções delegadas a diretoria.

H) **Diretor Artístico** – Compete desenvolver projetos de natureza artística tais como: cenografia, adereços, figurinos, e similares, sujeitos à aprovação da diretoria.

Parágrafo Único – Nenhum cargo da Diretoria será remunerado.

CAPÍTULO VI Da Assembléia Geral

Art. 18º - Compete a Assembléia Geral:

I – Reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez ao ano para examinar o relatório e as contas da Diretoria e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria ou a requerimento de no mínimo, 1/3 (um terço) dos sócios fundadores e contribuintes, caso em que a Diretoria terá 01 (uma) semana para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido;

II – Assembléia é soberana em suas decisões, as quais terão que ser acatadas pela Diretoria;

III – As decisões da Assembléia serão anotadas em livro próprio.

Parágrafo Único – A Assembléia possui poderes para destituir a Diretoria ou quaisquer de seus membros, por votação secreta, cujo resultado deverá ser ratificado em nova Assembléia, convocada para 01 (uma) semana após.

CAPÍTULO VII Do Conselho Fiscal

Art. 19º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) integrantes, sendo 01 (um) Presidente e 02(dois) Titulares, mais 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral;

Art. 20º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar todo o movimento financeiro da Presidência, quer seja de despesa, quer de receita;

II – Fiscalizar se as despesas e receita estão ocorrendo com observância das normas constantes do presente Estatuto;

III – Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados.

Parágrafo Único – As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

Art. 21º - Ordinariamente, o Conselho Fiscal reunir-se-á 02 (duas) vezes por ano, em março e em dezembro, para examinar as contas da **Associação**.

Art. 22º - Extraordinariamente, o Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de integrantes e, ainda, sempre que se fizer necessário, para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na Administração.

CAPÍTULO VIII Do Processo Eleitoral



Art. 23º - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da Diretoria.

Art. 24º - Todas as eleições obedecerão ao princípio do voto secreto, assegurada a todos os sócios contribuintes, desde que em dia com suas obrigações, o direito de votar e ser votado.

Art. 25º - A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral designada pela Diretoria, composta de 05 (cinco) membros, que dividirão entre si as atribuições.

Art. 26º - A data das eleições deverá ser marcada com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias e dela será dada ampla divulgação.

Art. 27º - Só poderão concorrer às eleições as chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral.

Art. 28º - Nenhum candidato poderá concorrer por mais de 01 (uma) chapa.

Art. 29º - Apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

Art. 30º - Verificando-se empate entre 02 (dois) candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso.

Art. 31º - A Comissão Eleitoral dará prévia ciência acerca do local onde se processará a votação e do seu período de duração.

CAPÍTULO IX Disposições Gerais

Art. 32º - **Associação** somente se dissolverá por deliberação da Assembléia Geral, para este fim especialmente convocada, e mediante votação favorável da maioria absoluta dos integrantes inscritos e em dia com suas obrigações sociais.

Art. 33º - **Associação Cultural Quadrilha Junina "Arraial em Paris"**, tem como foro o do município de Campina Grande - PB.

Art. 34º - Os casos omissos neste Estatuto deverão ser resolvidos pela Diretoria Executiva em Assembléia Geral.

Art. 35º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e registrado em cartório competente.

Art. 36º - O presente estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembléia Geral, convocada para esse fim, em caráter extraordinário, e com a presença de, no mínimo dois terços dos sócios quites.

Art. 37º - Extinta a associação, o seu patrimônio será revertido em favor de uma instituição de caridade, designada pela referida Assembléia Geral.



Art. 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e posteriormente com anuência da Assembléia Geral.

Art. 39º - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e posteriormente com registro em Cartório.

Campina Grande, 10 de Janeiro de 2014.

Dr. Henrique Rodrigues de Sousa
ADVOCADO
OAB 9009

Marlene Oliveira Lima
Marlene Oliveira Lima
Presidente



REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TABELAMENTO DE NOTAS
Rua Venâncio Neves, 122 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 56.400-006 - Telefone: (31) 3321-3005

Reconheço como autêntica e verdadeira a(s) Firma(s) de:
MARLENE OLIVEIRA LIMA
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
C. Grande, 10/02/2014. Em Testemunho da verdade.
134468 X3427 ****
Daniela de Almeida (Escrevente)

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TABELAMENTO DE NOTAS
Rua Venâncio Neves, 122 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 56.400-006 - Telefone: (31) 3321-3005

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA -
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro
A-4438 e registrado sob No. 147.778 no Livro A-4469,
ficando cópia arquivada neste Serviço. O que certifico e
dou fé. Campina Grande-PB, 10/FEV/2014 [220]
Daniela de Almeida - Escrevente Autorizada

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

07

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
(Anexo – 1 ART. 120 LEI Nº 6.015/73
Informações Complementares



DENOMINAÇÃO: Associação Cultural Quadrilha Junina “Arraial Em Paris”, localizada na Avenida Paris, 2957. Bairro dos Cuités – Campina Grande - PB

FUNDO SÓCIAL: Não Há

FINALIDADE: Art. 2º - **Associação** tem por objetivo: I – Pesquisar, resgatar, manter e dar continuidade aos folguedos populares da nossa região nordestina; II – Promover atividades culturais e sociais; III – Firmar convênios com associações, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras; IV – Promover cursos culturais e sociais, bem como, assistir todos os integrantes de nossa **Associação**, especialmente os mais carentes.

SEDE: Avenida Paris, 2957 – Bairro dos Cuités - Campina Grande – PB – CEP. 58404-888

TEMPO DE DURAÇÃO: Art. 4º - O prazo de duração da **Associação** é por tempo indeterminado.

MODO COMO É ADMINISTRADA: Art. 12º - Associação é administrada por: 1 Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro;

QUEM REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE: Art. 17º - a) **Presidente** - Compete indicar os Diretores de Patrimônio e Diretor Artístico, representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extra judicial, cumprir e fazer cumprir os Estatutos,

INDICAR SE O ESTATUTO É REFORMAVEL E DE QUE MODO: Art. 36º - O presente estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembléia Geral, convocada para esse fim, em caráter extraordinário, e com a presença de, no mínimo dois terços dos sócios quites.

OS MEMBROS NÃO RESPONDEM SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: Art.6º - **Parágrafo Primeiro** – Os integrantes de nossa **Associação** não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMONIO: Art. 32º - **Associação** somente se dissolverá por deliberação da Assembléia Geral, para este fim especialmente convocada, e mediante votação favorável da maioria absoluta dos integrantes inscritos e em dia com suas obrigações sociais. Art. 37º – Extinta a associação, o seu patrimônio será revertido em favor de uma instituição de caridade, designada pela referida Assembléia Geral.

DIRETORIA EXECUTIVA DA ENTIDADE:

Presidente: Marlene Oliveira Lima, brasileira, casada, do Lar, residente na Avenida Paris, 2957 – Cuités – Campina Grande – PB, portadora do CPF: 886.177.004-59 e RG 1 528 146 SSP/PB.

Vice Presidente; José Ferreira Lima, brasileiro, casado, aposentado, residente na Avenida Paris, 2957 – Cuités – Campina Grande – PB, portador do CPF: 520.308.147-68 e RG 186 206 SSP/PB



Primeiro Secretário: Romário Silva do Ó, brasileiro, solteiro, promotor de vendas, residente na Rua Amsterdan, 464 – Cuités – Campina Grande – PB, portador do CPF: CPF: 017.062.054-90 e RG 3 798 749 SSP/PB

Segundo Secretário: Apolônio da Silva Ricarte, brasileiro, casado, jornalista, residente na Rua , Maria do Carmo dos Santos, 315 – Ramadinha – Campina Grande – PB, portador do CPF: 077.979.984-42 e RG 3 226 687 SSP/PB

Primeiro Tesoureiro: Joseene Oliveira Lima, brasileiro, Solteiro, Motorista, residente na Avenida Paris, 2953 – Cuités – Campina Grande – PB, portadora do CPF: 991.339.624-72 e RG : 1 627 947 SSP/RJ

Segundo Tesoureiro: Isaias Vidal Silva, brasileiro, Casado, construtor, residente na Luxemburg, 89 – Cuités – Campina Grande – PB, portadora do CPF: 039.218.854-69 e RG 2 396 942 SSP/PB

Campina Grande, 10 de janeiro de 2014

Marlene Oliveira Lima
Marlene Oliveira Lima
Presidente



Relação da diretoria da **Associação Cultural Quadrilha Junina "Arraial em Paris"** eleita em **Assembléia Geral realizada no dia 10 de Janeiro de 2014**, para exercerem seus mandatos por um período de 04 anos ininterruptos de 10 de janeiro de 2014 a 09 de janeiro de 2018.

Presidente: Marlene Oliveira Lima, brasileira, casada, do Lar, residente na Avenida Paris, 2957 – Cuités – Campina Grande – PB, portadora do CPF: 886.177.004-59 e RG 1 528 146 SSP/PB.

Vice Presidente; José Ferreira Lima, brasileiro, casado, aposentado, residente na Avenida Paris, 2957 – Cuités – Campina Grande – PB, portador do CPF: 520.308.147-68 e RG 186 206 SSP/PB

Primeiro Secretário: Romário Silva do Ó, brasileiro, solteiro, promotor de vendas, residente na Rua Amisterdan, 464 – Cuités – Campina Grande – PB, portador do CPF: CPF: 017.062.054-90 e RG 3 798 749 SSP/PB

Segundo Secretário: Apolônio da Silva Ricarte, brasileiro, casado, jornalista, residente na Rua , Maria do Carmo dos Santos, 315 – Ramadinha – Campina Grande – PB, portador do CPF: 077.979.984-42 e RG 3 226 687 SSP/PB

Primeiro Tesoureiro: Joseene Oliveira Lima, brasileiro, Solteiro, Motorista, residente na Avenida Paris, 2953 – Cuités – Campina Grande – PB, portadora do CPF: 991.339.624-72 e RG : 1 627 947 SSP/RJ

Segundo Tesoureiro: Isaias Vidal Silva, brasileiro, casado, construtor, residente na Luxemburg, 89 – Cuités – Campina Grande – PB, portadora do CPF: 039.218.854-69 e RG 2 396 942 SSP/PB

Conselho Fiscal - Titulares

Josenias Cavalcante da Silva, brasileiro, solteiro, comerciário, residente na Rua Roma, 360 – Cuités – Campina Grande – PB, portador do CPF: 083.886.434-10 e RG 3 530 616 SSP/PB

Danúzia Sousa de Oliveira, brasileira, solteira, aux. de escritório, residente na Avenida Paris, 2953 – Cuités – Campina Grande – PB, portadora do CPF: 043.846.204-11 e RG 1 981 998 SSP/PB

Mirian Dellane Oliveira Lima, brasileira, divorciada, do lar, residente na Avenida Paris, 2953 – Cuités – Campina Grande – PB, portadora do CPF: 043 472 314 – 23 e RG 2 746 644 SSP/PB

Suplentes

Joildo Silva Espinola, brasileiro, solteiro, Tec. de Enfermagem, residente na Rua Amisterdan, 83 – Cuités – Campina Grande – PB, portadora do CPF: 105.692.734-69 e RG 3 828 847 SSP/PB

Severina Oliveira de Brito, brasileira, casada, do lar, residente na Avenida Paris, s/n – Cuités – Campina Grande – PB, portadora do CPF: 024.093.374-57 e RG 256 309 SSP/PB

10
Maria de Lourdes Silva, brasileira, viúva, do lar, residente na Rua Amsterdan, 83 – Curitiba
– Campina Grande – PB, portadora do CPF: 928.786.794-15 e RG 2 219 605 SSP/PB



Campina Grande, 10 de janeiro de 2014

Marlene Oliveira Lima

Marlene Oliveira Lima
Presidente



Relação das pessoas que participaram da Assembléia Geral de Fundação, Aprovação dos Estatutos, Eleição de Posse da Diretoria da **Associação Cultural Quadrilha Junina "Arraial em Paris"**, realizada no dia 10 de janeiro de 2014, e tornaram-se sócios Fundadores.

Marlene Oliveira Lima, brasileira, casada, do Lar, residente na Avenida Paris, 2957 – Cuités – Campina Grande – PB, portadora do CPF: 886.177.004-04 e RG 1 528 146 SSP/PB.

José Ferreira Lima, brasileiro, casado, aposentado, residente na Avenida Paris, 2957 – Cuités – Campina Grande – PB, portador do CPF: 520.308.147-68 e RG 186 206 SSP/PB

Joseene Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, Motorista, residente na Avenida Paris, 2953 – Cuités – Campina Grande – PB, portadora do CPF: 991.339.624-72 e RG : 1 627 947 SSP/RJ

Isaias Vidal Silva, brasileiro, casado, construtor, residente na Avenida Paris, 2953 – Cuités – Campina Grande – PB, portadora do CPF: 039.218.854-69 e RG 2 396 942 SSP/PB

Severina Oliveira de Brito, brasileira, casada, do lar, residente na Avenida Paris, s/n – Cuités – Campina Grande – PB, portadora do CPF: 024.093.374-57 e RG 256 309 SSP/PB

Rinaldo de Oliveira, brasileiro, casado, pedreiro, residente na Rua Avenida Paris, 2628/A – Cuités – Campina Grande – PB, portador do CPF: 791 574 215 - 72 e RG 1 515 021 SSP/PB

Josenias Cavalcante da Silva, brasileiro, solteiro, comerciário, residente na Rua Roma, 360 – Cuités – Campina Grande – PB, portador do CPF: 083.886.434-10 e RG 3 530 616 SSP/PB

Danúzia Sousa de Oliveira, brasileira, solteira, aux. de escritório, residente na Avenida Paris, 2953 – Cuités – Campina Grande – PB, portadora do CPF: 043.846.204-11 e RG 1 981 998 SSP/PB

Mirian Dellane Oliveira Lima, brasileira, divorciada, do lar, residente na Avenida Paris, 2953 – Cuités – Campina Grande – PB, portadora do CPF: 043 472 314 – 23 e RG 2 746 644 SSP/PB

Joildo Silva Espinola, brasileiro, solteiro, Tec. de Enfermagem, residente na Rua Amisterdan, 83 – Cuités – Campina Grande – PB, portadora do CPF: 105.692.734-69 e RG 3 828 847 SSP/PB

Romário Silva do Ó, brasileiro, solteiro, promotor de vendas, residente na Rua Amisterdan, 464 – Cuités – Campina Grande – PB, portador do CPF: CPF: 017.062.054-90 e RG 3 798 749 SSP/PB

Severina Oliveira de Brito, brasileira, casada, do lar, residente na Avenida Paris, s/n – Cuités – Campina Grande – PB, portadora do CPF: 024.093.374-57 e RG 256 309 SSP/PB

12

Maria de Lourdes Silva, brasileira, viúva, do lar, residente na Rua Amsterdan, 83 – Cuités – Campina Grande – PB, portadora do CPF: 928.786.794-15 e RG 2 219 605 SSP/PB



Campina Grande, 10 de janeiro de 2014

Marlene Oliveira Lima
Marlene Oliveira Lima
Presidente

ATA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, ELEIÇÃO DE POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA JUNINA "ARRAIAL EM PARÍS". REALIZADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2014.



Aos 10 dias do mês de janeiro de 2014, as 19h30min horas, na residência da Sra. Marlene Oliveira Lima, localizada na Avenida Paris, 2957 – Bairro dos Cuités – nesta cidade de Campina Grande – PB, um grupo de pessoas reuniram-se com a finalidade de discutir sobre a legalização o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA JUNINA "ARRAIAL EM PARÍS"**. A Sra. Marlene disse que desde dia 09 de junho de 1991, esta Associação vem trabalhando com a comunidade informalmente, e que esta reunião tem como objetivo legalizar oficialmente junto aos órgãos públicos a referida Associação, em seguida fez a composição da mesa, convidando para secretariar os trabalhos a Sr. Romário Silva do O, tendo como auxiliar o Sr. José Ferreira Lima, como também a presença do vereador Antonio Alves Pimentel Filho, após a composição da mesa e com a participação na reunião de varias pessoas sócios fundadores conforme relação de presenças, em seguida a Presidente dos trabalhos Sra. Marlene Oliveira Lima, fez um breve comentário sobre atuação da associação durante este período em que trabalhou com a comunidade, dizendo que a esta altura não havia qualquer riscos com relação a legalização da Associação, em seguida foi discutidas diversas propostas e opiniões dos presentes, como atuação na sociedade e nas comunidades, relação com os poderes públicos, sua formação com relação aos seus componentes ou integrantes, forma de direção e coordenação, atividades como também a manutenção e gestão financeira, do grupo. Depois de discutidos estes assuntos a Presidente dos trabalhos Sra. Marlene solicitou a confirmação do nome "**ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA JUNINA "ARRAIAL EM PARÍS"**", sendo aprovado por unanimidade dos presentes; após esta aprovação a Presidente solicitou que o Secretário dos Trabalhos Sr. Romário silva do O que fizesse a leitura dos Estatutos em Voz alta, sendo feitas algumas discussões e alterações e ao **final colocado em votação sendo aprovado por todos os presentes**; logo em seguida foi colocado para Assembléia que alguém colocasse seus nomes para compor a nova diretoria, ficando seguinte composição: Presidente: Marlene Oliveira Lima, Vice Presidente: José Ferreira Lima, Primeiro Secretário: Romário Silva do O, Segundo Secretário: Apolônio da Silva Ricarte; Primeiro Tesoureiro: Joseene Oliveira Lima, Segundo Tesoureiro; Isaias Vidal Silva, e o Conselho Fiscal formado por: Josenias Cavalcante da Silva, Danuzia Sousa de Oliveira, e Mirian Dellane Oliveira Lima – **Titulares** e Joildo Silva Espínola, Severina Oliveira de Brito e Maria de Lourdes Silva - Suplentes. **Após esta formação foi colocada em votação sendo aprovado pôr Unanimidade, a Presidente dos trabalhos**, agradeceu a presença de todas e sugeriu que a reunião fosse encerrada, comunicando que a sede provisória da entidade será na Av. Paris, 2957 – Bairro dos Cuités, nesta cidade de Campina Grande – PB, todos concordaram em seguida foi **empossada a diretoria recém formada**, para exercerem seus mandatos por um período de 04 anos ininterruptos de 10 de janeiro de 2014 à 09 de janeiro de 2018, ficando marcada desde as próximas eleições, para o mês de janeiro de 2018, obedecendo o que determina os Estatutos desta entidade, Nada mais tendo que registrar a Presidente deu pôr encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pôr mim Secretário dos trabalhos Romário Silva do O, pela Presidente: Marlene Oliveira Lima e demais presentes. Campina Grande, 10 de janeiro de 2014 Romário Silva do Ó, José Ferreira Lima, Romário Silva do O, Apolônio da Silva Ricarte, Joseene Oliveira Lima, Isaias Vidal Silva, Josenias Cavalcante da Silva, Danuzia Sousa de Oliveira, Mirian Dellane Oliveira Lima, Joildo Silva Espínola, Severina Oliveira de Brito, Maria de Lourdes Silva, José Walisson Silva Ribeiro, José Adronis da Costa, Thallyrson dos Santos Silva, Janielle Silva Espinola, Gesele Zacarias da Silva, Gisleide Zararias da Silva, Ewerton Luciano de Lima Silva, Aliff Henrique Nascimento Silva, Adalberto Silva Santos, David René Oliveira Navarro, Mylena da Silva Oliveira, Wiluska Regina Oliveira Bezerra, Jacinta de Fátima Balbino, Gislene Zacarias da Silva, Daniele

dos Santos Alves, Felipe Moreno Alves Ramos, Roseli Oliveira Batista, Ana Lúcia da Silva Fernandes, Rinaldo de Oliveira, Renalle Almeida de Oliveira, Elias Pereira de Brito, Oliveira de Brito, Cristiano E Domingos da Silva, Ayrton Barbosa dos Santos, Declaro ser esta cópia fiel extraída



Romário Silva do O
Romário Silva do O
Secretário

Marlene Oliveira Lima
Marlene Oliveira Lima
Presidente



REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º OFÍCIO DE NOTAS
CAMPINA GRANDE - PB
CEP: 53.000-000

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA -
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro A-4438 e registrado sob No. 147.779 no livro A-4469, ficando cópia arquivada neste Serviço. S que certifico e dou fe. Campina Grande - PB, 10/FEV/2014 [225]
Daniela de Almeida - Escrevente Autorizada

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada



Relação das pessoas que participaram da Assembléia Geral de Fundação, Aprovação dos Estatutos, Eleição de Posse da Diretoria da **Associação Cultural Quadrilha Junina "Arraial em Paris"**, realizada no dia 10 de janeiro de 2014, e assinaram o livro de atas

1. Romário Silva do Ó;
2. Marlene Oliveira Lima;
3. José Ferreira Lima;
4. Romário Silva do O;
5. Apolônio da Silva Ricarte;
6. Joseene Oliveira Lima;
7. Isaias Vidal Silva;
8. Josenias Cavalcante da Silva;
9. Danuzia Sousa de Oliveira;
10. Mirian Dellane Oliveira Lima;
11. Joildo Silva Espínola;
12. Severina Oliveira de Brito;
13. Maria de Lourdes Silva;
14. José Walisson Silva Ribeiro;
15. José Adronis da Costa;
16. Thallyrson dos Santos Silva;
17. Janielle Silva Espinola;
18. Gesele Zacarias da Silva;
19. Gisleide Zararias da Silva;
20. Ewerton Luciano de Lima Silva;
21. Aliff Henrique Nascimento Silva;
22. Adalberto Silva Santos;
23. David Renê Oliveira Navarro;
24. Mylena da Silva Oliveira;
25. Wiluska Regina Oliveira Bezerra;
26. Jacinta de Fátima Balbino;
27. Gislene Zacarias da Silva;
28. Daniele dos Santos Alves;
29. Felipe Moreno Alves Ramos;
30. Roseli Oliveira Batista;
31. Ana Lúcia da Silva Fernandes;
32. Rinaldo de Oliveira;
33. Renalle Almeida de Oliveira;
34. Elias Pereira de Brito;
35. Elaine Oliveira de Brito;
36. Cristiano E Domingos da Silva;
37. Ayrton Barbosa dos Santos;

Declaro ser esta cópia fiel extraída

Campina Grande, 10 de janeiro de 2014

Marlene Oliveira Lima

Marlene Oliveira Lima
Presidente



ATA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, ELEIÇÃO DE POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA JUNINA "ARRAIAL EM PARÍS". REALIZADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2014.

Am 10 dias do mês de janeiro de 2014, às 19h30 minutos, na residência da Sra. Yvarene Oliveira Lima, localizada na Avenida Paris, 2954 - Bairro dos Cuitém - nesta cidade de Campina Grande - PB, um grupo de pessoas reuniram-se com a finalidade de discutir sobre a regularização e funcionamento da Associação Cultural Quadrilha Junina "ARRAIAL EM PARÍS". A Sra. Yvarene disse que desde dia 09 de junho de 1991, esta Associação vem trabalhando com a comunidade informalmente, e que esta reunião tem como objetivo legalizar oficialmente junto aos órgãos públicos a referida Associação, em seguida fez a composição da mesa, convidando para secretariar os trabalhos a Sr. Romário Silva do Ó, tendo como auxiliar o Sr. José Ferreira Lima, como também a presença do vereador Antonio Alves Pimentel Filho, após a composição da mesa e com a participação na reunião de vários membros antigos fundadores conforme relação de presenças, em seguida a Presidente dos trabalhos Sra. Yvarene Oliveira Lima, fez um breve comentário sobre atuação da associação durante este período em que trabalhou com a comunidade, dizendo que a esta altura não havia qualquer mixes com relação a regularização da Associação, em seguida foi discutidas diversas propostas e opiniões dos presentes, como atuação na sociedade e nas comunidades, relação com os poderes públicos, sua formação com relação aos seus componentes ou integrantes, forma de direção e coordenação, atividades como também a manutenção e gestão financeira, do grupo. Depois de discutidos estes assuntos a Presidente dos trabalhos Sra. Yvarene Oli-

citou a confirmação do nome "ASSOCIAÇÃO CULTURAL Quilombo JUVINA "ARRAIAL EM PARÍS", sendo aprovado por unanimidade dos presentes; após esta aprovação a Presidente solicitou que o Secretário dos Trabalhos Sr. Romário Silva do Ó que fixasse a leitura dos Estatutos em voz alta; sendo feitas algumas discussões e alterações e ao final colocado em votação sendo aprovado por todos os presentes; Logo em seguida foi colocado para Assembleia que alguém colocasse seus nomes para compor a nova diretoria, ficando seguinte composição: Presidente: Carlene Oliveira Lima, vice Presidente: José Henrique Lima, Primeiro Secretário: Romário Silva do Ó, Segundo Secretário: Apolônio da Silva Ricarte; Primeiro Tesoureiro: José Carlos Oliveira Lima, Segundo Tesoureiro: Imaculada Vidal Silva, e o Conselho Fiscal formado por: Josenias Cavalcante da Silva, Danuzia Souza de Oliveira, e Vinícius Delane Oliveira Lima - Titulares e João da Silva Espinola, Serenina Oliveira de Brito e Maria de Lourdes Silva - Suplentes. Após esta formação foi colocada em votação sendo aprovado por unanimidade, a Presidente dos trabalhos, agradeceu a presença de todos e sugeriu que a reunião fosse encerrada, comunicando que a sede provisória da entidade seria na Av. Paris, 2957 - Bairro dos Cuicês, nesta Cidade de Campina Grande - PB, todos concordaram em seguida foi empastada a diretoria recém formada, para exercerem seus mandatos por um período de 04 anos ininterruptos de 1º de janeiro de 2014 à 09 de janeiro de 2018, ficando marcada desde já as próximas eleições, para o mês de janeiro de 2018, obedecendo o que determina os Estatutos desta entidade, nada mais tendo que registrar a Presidente da reunião encerrada a reunião, determinando a lavatura da presente ata, que vai assinada por mim Secretário dos Trabalhos Romário Silva do Ó, pela Presidente: Carlene Oliveira Lima e demais presentes. Campina Grande, 10



de janeiro de 2014. Romário Silva do O'

Marlene Oliveira Lima
Presidente

- Presidente: Marlene Oliveira Lima
- Vice Presidente: José Ferreira Pereira
- Primeiro Secretário: Romário Silva do O'
- Segundo Secretário: Apolônio da Silva Ricarte
- Primeiro Tesoureiro: Joseane Oliveira Lima
- Segundo Tesoureiro: Isaías Vidal Silva

Conselho Fiscal - Titulares

- Joselias Cavalcante da Silva
- Damizia Sousa de Oliveira
- Mirion Dellone Oliveira Lima

Suplentes:

- João Silva Espinola
- Senzeiana Oliveira de Brito
- Marcia de Lourdes Silva

Doutores presentes:

- José Wilson S. Ribeiro
- José Adonís de Costa
- Thalmaran Dor Santos Silva
- Bianete Silva Espinola
- Gisele Zocarias da Silva
- Gyrlide Zocarias da Silva

Serviço Notarial e Registral
 Registro de Títulos e Documentos
 do Ofício de Notas
 Rua Venâncio Nova, 122
 Fone: 3321-3005
 Campina Grande - PB

REGINA FRANCA
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA -
 Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro
 A-XX38 e registrado sob nº. 147.779 no Livro A-XX49,
 ficando copia arquivada neste Serviço. O que certifico e
 dou fe. Campina Grande - PB, 10/FEV/2014
 Daniela de Almeida - Escrevente Autorizada

DANIELA DE ALMEIDA
 Escrevente Autorizada